

PP6
Visto

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador: EF6749D1

Uberlândia, 14 de Dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D4121ADD

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES.

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 01/2018.**

Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ: 86.503.125/0001-50. Objeto: supressão do valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$39.127,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 13/2017 – Pregão Presencial nº 03/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, “b, e na justificativa anexa.

Uberlândia, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:99EC9A85

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2018.**

Contratada: Marques Lobato & Cia Ltda-ME, CNPJ: 01.275.553/0001-10. Objeto: supressão do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, §2º, item II, e na justificativa anexa.

Uberlândia, 14 de Dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:849FBF1F

**SETOR DE LICITAÇÕES
CIDES – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 06/2018 –
CONCORRÊNCIA 01/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que fará realizar, no dia 24/01/2019, às 13h30, Licitação Compartilhada na modalidade Concorrência - Registro de Preços, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta pelo regime de empreitada global, para a escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública de municípios consorciados; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, nos termos do Edital, o qual poderá ser adquirido, junto com seus anexos, no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail [cidas@cidas.com.br](mailto:cides@cidas.com.br).

Uberlândia, 18 de dezembro de 2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EMENDA Nº 22 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL DE ARCOS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, §1º e §2º c/c art. 128, II da Lei Municipal 1.256/90 – Lei Orgânica Municipal APROVOU e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Arcos.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Arcos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....”

Parágrafo único. (Revogado)”

“Art. 9º.”

Parágrafo único.”

I – declaração emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de estimativa da população;

.....”

III – certidão emitida pela Justiça Eleitoral, certificando o número de eleitores

.....” (NR)

“Art. 14.”

§ 3º É assegurada a criação de outros Conselhos municipais por Lei Ordinária.”

“Art. 16. O parecer do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Parágrafo único. O parecer será disponibilizado em até 20 (vinte) dias do seu recebimento pela Câmara Municipal.” (NR)

“Art. 18. Deverão ser precedidas de audiência pública os seguintes atos:

.....” (NR)

“Art. 31. O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, cessão de uso ou permissão à título precário, e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, excetuando-se o disposto no artigo 29 desta Lei.

.....”

§ 4º Terão preferência para uso de bens municipais as organizações não governamentais sem fins lucrativos”. (NR)

“Art. 35.”

River dá oxalá e perde nos ântatts para Aní

TIME ARGENTINO É O 4º SUL-AMERICANO A CAIR ANTES DA FINAL DO TORNEIO

FOLHAPRESS

O River Plate (ARG) é mais um clube sul-americano a não conseguir chegar à final do Mundial de Clubes da Fifa.

Ontem, os argentinos foram derrotados nos pênaltis para o Al Ain (EAU) após empatarem por 2 a 2 no tempo normal. Após cinco acertos dos árabes, Enzo Pérez perdeu a última cobrança do River, que decretou a eliminação da equipe do torneio.

Desde que a Fifa adotou o atual formato do Mundial (2005), com quartas de final e semifinal antes da decisão, sul-americanos tiveram dificuldades de conseguir o

acesso à final da competição.

O primeiro a parar nas semifinais, rodada na qual entram os times do continente, foi o Internacional, que perdeu para o Mazembe por 2 a 0, em 2010, e viu os congolese fazerem o jogo decisivo contra a Inter de Milão (ITA), que se sagrou campeã.

Em 2013, o Atlético-MG foi eliminado na semi para o Raja Casablanca (MAR), anfitrião do torneio, com derrota por 3 a 1 para os marroquinos, que decidiram o Mundial diante do Bayern de Munique (ALE) e perderam.

Campeão da Libertadores em 2016, o Atlético Nacional (COL) foi o último a não con-

seguir classificação para a final do Mundial de Clubes. Os colombianos caíram para o Kashima Antlers (JAP), que decidiu o torneio naquele ano contra o Real Madrid (ESP).

A última vez que um sul-americano foi à decisão e ficou com o título ocorreu em 2012, quando o Corinthians superou o Chelsea (ING) em Tóquio para conquistar a taça. Desde então, os clubes da América do Sul foram três vezes à final e perderam todas.

Em 2014, o San Lorenzo caiu para o Real Madrid. No ano seguinte, o River Plate perdeu para o Barcelona de Lionel Messi, Suárez e Neymar. Em 2017, o Grêmio passou pela prorrogação na semifinal e foi à decisão, ficando com o vice-campeonato diante de mais uma vez do Real Madrid.

O Al Ain agora aguarda seu adversário na final, que será decidido hoje juntamente entre o Real e o Kashima, adversários há dois anos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... O Diretor Presidente do Conselho Administrativo...

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL... O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pantanal do Triângulo...

AVISO DE LICITAÇÃO... Processo 06/2018 - Concorrência 07/2018 - Sistema de Registro de Preços... O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba...

COMUNICADO... A Callink Serviços de Call Center Ltda, sociedade com sede em Uberlândia-MG...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL... SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG

EDITAL DE ESTIMATIVA... LISENE TESTA FERREIRA, subscritora legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL... A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINOPÓLIS-MG torna público, que levará à LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL...

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL... O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE...

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL... O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE...

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL... O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE...

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL... O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registrou de Imóvel de Monte Carmelo - MG Rua Tia Fulgência, nº 258 - Sala 18 - Centro. CEP: 38500-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO... ADA Lúzia Rodrigues de Moraes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo-MG...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO... OIA Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

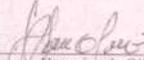
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UBERLÂNDIA/MG... Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70...

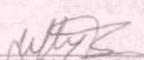
Folha nº.
898
Visto

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AGE.**

O Diretor Presidente da UBERTAXI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE UBERLÂNDIA LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº. 00.874.086/0001-81, em conformidade com o Art. 20 e Art. 55 do Estatuto Social e Art. 38 da Lei 5.764/71, na conformidade do estatuto e da lei 5.764-71 e do artigo sétimo das letras a, b, c, d, e e f e do artigo 12º da letra a, b e c e dos demais artigos 19º, 21º, 22º, 24º, 32º, 33º, 35º, 51º e 52º vem CONVOCAR todos os cooperados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, com sede da Cooperativa UBERTAXI, situada nesta cidade de Uberlândia MG, na Av. Belarmino Cotta Pacheco, 729, sala 03, 2º andar - Bairro Santa Mônica - no dia 30 de Dezembro de 2018 (DOMINGO) na Avenida Ortizio Borges, 1557, bairro Santa Mônica, no horário das 14:00 hs, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em segunda convocação, 01 (uma) hora depois com a metade mais um dos cooperados e persistindo a falta de "quorum legal", a assembleia realizar-se-á em terceira convocação às 16:00 hs, com presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar, em conformidade com o art. 40 da Lei 5.764/71. Para efeito de deliberação, fica esclarecido que o número de cooperados é de 25 (vinte e cinco). A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a seguinte ordem do dia: I. Eleição da nova diretoria, II. Discussão dos artigos acima citados. Uberlândia (MG), 18 de Dezembro de 2018.


Leandro Roberto de Oliveira
Diretor Presidente


Honorico de Oliveira
Diretor Administrativo


Washington Luiz Brasileiro
Diretor Financeiro

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado o procedimento licitatório nº 02/2018, modalidade Leilão, para a alienação de bem inservível, 01 (UM) MICROÔNIBUS VOLARE W8 2006. NO DIA 20 DE Dezembro DE 2018 ÀS 09:00 horas na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 Distrito Industrial, Uberlândia - MG. Edital e informações: www.rafaelleiloeiro.com.br.34-99116-3933. Rafael Araújo Gomes - Leiloeiro Público Oficial - JUCEMG Nº 941.

CIDES - Aviso de Licitação. Processo 06/2018 - Concorrência 01/2018 - Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES torna público que fará realizar, no dia 24/01/2019, às 13h30, Licitação Compartilhada na modalidade Concorrência - Registro de Preços, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta pelo regime de empreitada global, para a escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública de municípios consorciados; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, nos termos do Edital, o qual poderá ser adquirido, junto com seus anexos, no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail cides@cidas.com.br. Uberlândia, 18 de dezembro de 2018. Fradique Gurita da Silva - Presidente do CIDES.

COMUNICADO

A Callink Serviços de Call Center Ltda, sociedade com sede em Uberlândia-MG., à Av. João Naves de Ávila, nº. 1331, sala 305, Bairro Tibery, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.331.318/0001-67, vem solicitar ao(a) colaborador(a) GABRIELA DOS ANJOS PEREIRA portador (a) da CTPS 008504361/S.; 0040- 19/11/2014, que compareça ao SESMT Callink na Rua Niterói nº 1771 - Bairro Tibery, no prazo de 48 horas para retomada de suas atividades profissionais ou apresentação de justificativa legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG
Avenida Cesário Alvim, 356, Centro - CEP 38.400-096 - Tel. (34) 3217-2559

Patricia Testa Pereira
Registradora Substituta

Gerardo de Oliveira Miranda Filho
Registrador Substituto

Márcio Ribeiro Pereira
Registrador

Denise Testa Pereira
Registradora Substituta

Joêta da Silva Ribeiro
Escrivente

Daniela Amstaldem de Oliveira
Escrivente
Luana Resende Rodrigues Ferreira
Escrivente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENISE TESTA PEREIRA, substituta legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de intimação dos devedores fiduciários, solicitada pela credora fiduciária Banco Pan S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.285.411/0001-13, o qual foi protocolado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº.

perde
l Ain

NAL DO TORNEIO

Em 2014, o San Lorenzo caiu para o Real Madrid. No ano seguinte, o River Plate perdeu para o Barcelona de Lionel Messi, Suárez e Neymar. Em 2017, o Grêmio passou pela prorrogação na semifinal e foi à decisão, ficando com o vice-campeonato diante (mais uma vez) do Real Madrid.

O Al Ain agora aguarda seu adversário na final, que será decidido hoje justamente entre o Real e o Kashima, adversários há dois anos.

**ISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
ÓRIO Nº 145/2018 - PREGÃO PRESENCIAL -
MENOR PREÇO GLOBAL"**

Agua e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições no Processo Licitatório nº 145/2018, na modalidade "Menor Preço Global", dia 07 de janeiro de 2019, para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica no sistema de abastecimento de combustível, injeção eletrônica, radiadores, substituição de cooler e fornecimento de peças nos veículos das marcas da frota do DMAE, durante o ano de 2019, estando o edital à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br (licitações) ou na Diretoria de Licitação, Avenida Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, MG, 17 de dezembro de 2018. Paulo

**ISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
ÓRIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL -
MENOR PREÇO GLOBAL"**

Agua e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições no Processo Licitatório nº 144/2018, na modalidade "Menor Preço Global", dia 07 de janeiro de 2019, às 14h, para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica no sistema de abastecimento de combustível, injeção eletrônica, radiadores, substituição de cooler e fornecimento de peças nos veículos das marcas da frota do DMAE, durante o ano de 2019, estando o edital à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br (licitações) ou na Diretoria de Licitação, Avenida Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, MG, 17 de dezembro de 2018. Paulo



De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 15:01
Para: 'bruno.soares@ultra.eng.br'
Cc: 'executivo@cides.com.br'
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento PL 06/2018 | CP Nº 01/2018
Anexos: 21 - Resp. a pedido esclarec. Ultra Energia.pdf

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Bruno, boa tarde!

Segue resposta ao seu pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Laísa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: bruno.soares@ultra.eng.br [mailto:bruno.soares@ultra.eng.br]
Enviada em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 17:56
Para: cides@cides.com.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento PL 06/2018 | CP Nº 01/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

Renomada Comissão;

Conforme preconiza o respectivo edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, encaminhamos abaixo o itens aos quais solicitamos os devidos esclarecimentos:

- (1) De onde surgiram as respectivas demandas de vultuosos quantitativos para o respectivo Processo? existe à demanda Reprimida? Caso positivo favor informar Existe alguma planilha de estimativa por logradouros?
É preciso transparecer o real cenário do objeto licitado, por mais que trata-se de uma ATA para "Futura e eventual contratação" é preciso dar publicidade ao mecanismo utilizado para mensuração de volumes Vultuosos (Quantitativos) aos quais contam no respectivo Processo Licitatório.
- (2) No item 8.1.2. tópico que trata da Habilitação Técnica, solicita itens que não são condizentes, tampouco compatíveis e pertinentes ao Objeto da Respectiva licitação, senão vejamos:

No item c.2.2. é solicita que o atestado de capacidade técnica, aos quais deverão constar os seguintes serviços: - supervisão e acompanhamento da instalação de postes (...) – supervisão e acompanhamento da instalação de pontos de iluminação pública (...) – supervisão e acompanhamento da instalação de rede de distribuição (...), notasse que que

o item c.2.2 aduz que esse atestado deverá ser dos dois engenheiro solicitados, sendo eles a n° 1000
o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, pois bem, por força de legislação do CONFEA, os itens destacados para determinar a capacidade técnica do profissional/ empresa **NÃO** ^{to}
PODE SER EMITIDO EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL, visto que o respectivo não possui em suas atribuições elementos que o qualifiquem como responsáveis técnicas das respectivas obras. Portanto, o atestado de capacidade técnica deve ser em nome apenas do **Engenheiro Eletricista** – (Segue como uma tentativa administrativa para promulgação de uma ERRATA sem a necessidade extrema de apresentar impugnações ou medidas superiores).

- (3) Favor disponibilizarem a planilha descrita no item 13.2 (Planilha orçamentaria e CPU's) através de meio digital editável (Word ou Excel).

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA!

Atenciosamente,



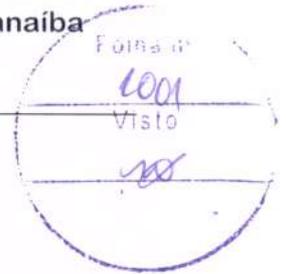
Bruno Soares

Engenheiro Eletricista | +55 31 98425-7428

Av. Barão Homem de Melo, 3647, 9º andar
www.ultra.eng.br | 31 3144 - 8001



Livre de vírus. www.avast.com.



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Interessado: Bruno Soares
Data do Pedido: 20/12/2018
Forma de Envio: e-mail

Prezado Sr. Bruno Soares,

Em atendimento ao item 4.2.1 do item 4 do Edital da Concorrência Pública nº 01/2018 - Processo Licitatório nº 06/2018 | Sistema de Registro de Preços, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, vem, respeitosamente, apresentar resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados, nos termos que seguem nas linhas abaixo.

- As demandas de obras e serviços constantes do processo licitatório em questão foram estabelecidas previamente por meio de manifestação formal dos municípios participantes do certame em um documento intitulado "Termo de Intenção", que se faz apensado aos autos, em que seus respectivos órgãos e departamentos técnicos fizeram levantamentos das necessidades para uma eventual e futura contratação, conforme expressamente justificado no item 2 do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/2018 - Processo Licitatório nº 06/2018 | Sistema de Registro de Preços. Cumpre ainda esclarecer que foram considerados os atuais parques de iluminação dos municípios atrelada a uma prospecção de crescimento. No que tange à publicidade do ato em questão, reiteramos que os Termos de Intenção apresentados pelos municípios e que serviram de base para a composição das demandas apresentadas no processo licitatório, estão à inteira disposição para análise e verificação de qualquer interessado na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, ou, ainda, poderão ser enviados em formato digitalizado para endereço eletrônico válido a ser informado pelo solicitante, desde que seja formalmente realizado pedido específico para tal;

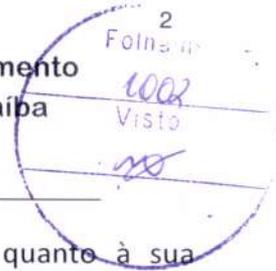
- Quanto ao questionamento apresentado em relação à Habilitação Técnica das licitantes, especialmente quanto ao subitem c.2.2, este se faz pertinente, de forma que o CIDES promoverá as correções e alterações necessárias no instrumento convocatório para o pleno atendimento da legislação pertinente em vigor e, ainda, providenciará a sua imediata e devida publicação nos meios e formas legais exigidos;

- As planilhas descritas no item 13.2 do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/2018 - Processo Licitatório nº 06/2018 | Sistema de Registro de Preços estão disponíveis para consulta e *download* de quaisquer interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://cides.com.br/licitacoes-2018/>





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Reforçamos ainda que tanto os pedidos de esclarecimento ora apresentados quanto à sua consequente resposta, estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do CIDES para consulta de quaisquer interessados no *link* a seguir: <http://cides.com.br/licitacoes-2018/>.

Uberlândia-MG, 4 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Cides - Laisa

De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 15:01
Para: 'bruno.soares@ultra.eng.br'
Cc: 'executivo@cides.com.br'
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento PL 06/2018 | CP Nº 01/2018
Anexos: 21 - Resp. a pedido esclarec. Ultra Energia.pdf
Prioridade: Alta



Prezado Sr. Bruno, boa tarde!

Segue resposta ao seu pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: bruno.soares@ultra.eng.br [mailto:bruno.soares@ultra.eng.br]
Enviada em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 17:56
Para: cides@cides.com.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento PL 06/2018 | CP Nº 01/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

Renomada Comissão;

Conforme preconiza o respectivo edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, encaminhamos abaixo o itens aos quais solicitamos os devidos esclarecimentos:

- (1) De onde surgiram as respectivas demandas de vultuosos quantitativos para o respectivo Processo? existe à demanda Reprimida? Caso positivo favor informar Existe alguma planilha de estimativa por logradouros?
É preciso transparecer o real cenário do objeto licitado, por mais que trata-se de uma ATA para "Futura e eventual contratação" é preciso dar publicidade ao mecanismo utilizado para mensuração de volumes Vultuosos (Quantitativos) aos quais contam no respectivo Processo Licitatório.
- (2) No item 8.1.2. tópico que trata da Habilitação Técnica, solicita itens que não são condizentes, tampouco compatíveis e pertinentes ao Objeto da Respectiva licitação, senão vejamos:

No item c.2.2. é solicita que o atestado de capacidade técnica, aos quais deverão constar os seguintes serviços: - supervisão e acompanhamento da instalação de postes (...) – supervisão e acompanhamento da instalação de pontos de iluminação pública (...) – supervisão e acompanhamento da instalação de rede de distribuição (...), notasse que que

o item c.2.2 aduz que esse atestado deverá ser dos dois engenheiro solicitados, sendo eles o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, pois bem, por força de legislação do CONFEA, os itens destacados para determinar a capacidade técnica do profissional/ empresa **NÃO PODE SER EMITIDO EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL**, visto que o respectivo não possui em suas atribuições elementos que o qualifiquem como responsáveis técnicas das respectivas obras. Portanto, o atestado de capacidade técnica deve ser em nome apenas do **Engenheiro Eletricista** – (Segue como uma tentativa administrativa para promulgação de uma ERRATA sem a necessidade extrema de apresentar impugnações ou medidas superiores).

- (3) Favor disponibilizarem a planilha descrita no item 13.2 (Planilha orçamentaria e CPU's) através de meio digital editável (Word ou Excel).

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA!

Atenciosamente,



Bruno Soares

Engenheiro Eletricista | +55 31 98425-7428

Av. Barão Homem de Melo, 3647, 9º andar
www.ultra.eng.br | 31 3144-8001



Livre de vírus. www.avast.com.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Com vistas ao atendimento à legislação vigente e em obediência aos princípios que regem as contratações públicas, foram promovidas as seguintes alterações e/ou exclusões de itens constantes do Processo Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública dos seguintes municípios: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, conforme Projeto Básico e demais planilhas e quadros técnicos que constam dos Anexos I e X que são parte integrante do Edital anteriormente citado.

A) ITENS EXCLUÍDOS:

- Subalínea “b.1.1.2” do subitem 8.1.2 do Edital;
- Subalínea “c.2.2” do subitem 8.1.2 do Edital, no que tange à apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT para Engenheiro Civil com vistas à comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- Alínea “b” do subitem 3.2.1 do item 3 do Anexo I do Edital;
- Subitem 3.2.2.1 do item 3 do Anexo I do Edital, no que tange à apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT para Engenheiro Civil; e
- Alínea “b” do Anexo VI do Edital.

B) ITENS ALTERADOS (NOVA REDAÇÃO):

- Subitem 6.1.3 do item 6 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “6.1.3. Apresentar como responsável técnico um engenheiro eletricista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA/MG.”



- Alínea "a" do subitem 6.1.4 do item 6 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;"

- Subitem 6.1.8 do item 6 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "6.1.8. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um responsável técnico habilitado, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do município contratante."

- Subitem 12.1.3 do item 12 do Anexo VIII do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "12.1.3. Apresentar como responsável técnico um engenheiro eletricista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA/MG."

- Alínea "a" do subitem 12.1.4 do item 12 do Anexo VIII do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;"

- Subitem 12.1.8 do item 12 do Anexo VIII do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "12.1.8. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um responsável técnico habilitado, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do município contratante."

- Subitem 8.1.3 da Cláusula Oitava do Anexo IX do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "8.1.3) Apresentar como responsável técnico um engenheiro eletricista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA/MG."

- Alínea "a" do subitem 8.1.4 da Cláusula Oitava do Anexo IX do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;"



- Subitem 8.1.8 da Cláusula Oitava do Anexo IX do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “8.1.8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um responsável técnico habilitado, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da CONTRATANTE.”

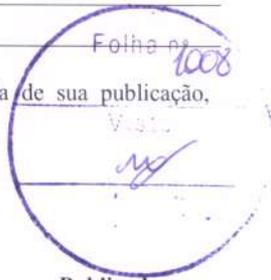
NOTA 1: Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993 e considerando que as alterações promovidas no edital não afetam a formulação das propostas pelos licitantes, fica mantida a data de abertura do certame, prevista para o dia 24/01/2019, no local e horário definidos no Edital;

NOTA 2: Segue anexo a este Termo de Retificação, o Edital com as alterações em destaque para simples conferência pelos interessados.

Uberlândia-MG, 4 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,


Erondina Ipolito de Sousa Fernandes
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Telefone: _____ Celular: _____
 Condutor responsável _____ pela Unidade Móvel: _____
 Carteira Nacional de Habilitação nº _____ Categoria: _____
 Data da realização do evento: _____
 Local de realização do evento: _____
 Endereço: _____
 Número de animais para o procedimento cirúrgico de esterilização:
 Caninos machos: _____
 Caninos fêmeas: _____
 Felinos machos: _____
 Felinos fêmeas: _____
 Total: _____

Responsável Pelo Acompanhamento do Evento

UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO
Ficha de Cadastro do Animal

Prefeitura Municipal: _____
 Nome do animal: _____ () cão () gato
 Sexo: () macho () fêmea
 Idade: _____
 Raça _____ () puro () mestiço
 Cor da pelagem: _____
 te: () mini () pequeno () médio () grande () gigante
 Vermifugado nos últimos 3 meses? () sim () não () sem informação
 Vacinado () sim Quais? _____ () não () sem informação

Nome do tutor: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Profissão: _____ Fone: _____ Cel: _____

Data da Castração: _____

Nº do chip: _____

Responsável Pelo Preenchimento

Publicado por:
 Renata Marques Drumond
Código Identificador: ABFE521

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 03/2019 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 003/2019

Dispõe sobre delegação de competência do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a Sra. Marilda Crispim Santiago, portadora da Identidade nº M4.052.846, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF 437.272.636-87, no cargo de Diretora de Programas de Desenvolvimento Regional.

Art.2º. Fica delegado à Sra. Marilda Crispim Santiago, Diretora de Programas de Desenvolvimento Regional, a movimentação bancária e de recursos do CONSMEPI, conjuntamente com este Presidente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
 Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
 Renata Marques Drumond
Código Identificador: 168E0F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 06/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Uberlândia-MG, 4 de janeiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
 Presidente.

Publicado por:
 Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador: ACF9FEE1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Proc. 16/18. PP08/18. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00. Contratada: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81. Objeto: Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
 Presidente do CISTRI

Publicado por:
 Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador: 864574F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

Proc. 19/18. PP09/18. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00. Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/19 a 31/12/19.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
 Presidente do CISTRI

**ASSINATURA ANUAL
POR 10X DE 38 REAIS.**

**ACREDITE: FICA MAIS CARO
NÃO SABER A VERDADE.**

ASSINE 3236 3545

DIÁRIO DE UBERLÂNDIA

VOCÊ SABE DE ONDE A VERDADE VEM

A DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, torna público que obteve do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, por meio do Processo Administrativo nº 10323/2015/001/2016, Licença Prévia, para implantação de loteamento predominantemente residencial denominado Loteamentos Novo Mundo, localizado no município de Uberlândia/MG, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CIDES – RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o Termo de Retificação com indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cidess.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. Uberlândia-MG, 4 de janeiro de 2019. Lindomar Amaro Borges - Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG
Avenida Cesário Alvim, 356, Centro - CEP 38.400-096 - Tel. (34) 3217-2579

Márcio Ribeiro Pereira
Registrador

Joelma da Silva Ribeiro
Escrivante

Patricia Testa Pereira
Registradora Substituta

Daniela Amstaldem de Oliveira
Escrivante

Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Registrador Substituto

Denise Testa Pereira
Registradora Substituta

Luana Rosinda Rodrigues Ferreira
Escrivante

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 21/01/19 ÀS 15H30 - DATA 2º LEILÃO 28/01/19 ÀS 15H30

Eduardo Jordão Boyadjian, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 464, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A - inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Praça dos Omaguás, 98 - Pinheirópolis - São Paulo-SP, e via site www.leilaovip.com.br. **Localização do imóvel: Uberlândia-MG Novo Mundo**, Rua Austin, 310. (It. 29 da qd. 08). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² constr. 109,90m². Matr. 131.091 do 1º RI local. Obs.: Ocupado (AF). **1º Leilão:** 21/01/2019 às 15:30h. Lance mínimo: **R\$ 449.819,91**. **2º Leilão:** 28/01/2019, às 15:30h. Lance mínimo: **R\$ 270.080,11** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, pelo caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados deverão consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 - 11-3093-5252. Eduardo Jordão Boyadjian - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 464

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENISE TESTA PEREIRA, substituta legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de intimação do devedor fiduciante, solicitada pela credora fiduciária Banco Bradesco S/A, com sede em Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, o qual foi protocolado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 540772, em 06/11/2018, e em atendimento ao Provimento 260/CGI/2013, INTIMA-SE por edital o devedor fiduciante **GILMAR FERREIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, maior, capuz, motorista, CI MG-10319227-SSP/MG, CPF 032.261.376-03, residente e domiciliado nesta cidade, a efetuar o pagamento dos valores pendentes, relativos ao Crédito Imobiliário oriundo do Contrato de Alienação Fiduciária nº 0864045-9, registrado na matrícula nº. 89.277, Livro nº. 2, Registro Geral, desta Serventia, no prazo legal de 15 (quinze dias), a contar da última publicação deste edital, a teor do exigido pela Lei nº. 9.514/97, art. 26, § 4º. Referido pagamento deverá ser efetuado preferencialmente ao credor, ou ainda, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis, na Avenida Cesário Alvim, nº. 356, Centro, Uberlândia/MG, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas. Informo que o não pagamento tempestivo dos valores vencidos e vincendos acarretará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Uberlândia/MG, 20/12/2018.

A Substituta Legal. *Denise Testa Pereira*

Cartório Iturama
Endereço: RUA RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, 653, Centro, Iturama, MG - 38280-000
Horário de atendimento: segunda à sexta 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE ITURAMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O/A Oficial do Cartório Iturama, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, CAMILA NUNES GUIMARAES, CPF/CNPJ nº 08429878602, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(is), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do

Cartório Uberlândia - 1º Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, DANIELA FELIPE COSTA, CPF/CNPJ nº 04283381608, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(is), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Com vistas ao atendimento à legislação vigente e em obediência aos princípios que regem as contratações públicas, foram promovidas as seguintes alterações e/ou exclusões de itens constantes do Processo Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública dos seguintes municípios: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, conforme Projeto Básico e demais planilhas e quadros técnicos que constam dos Anexos I e X que são parte integrante do Edital anteriormente citado.

A) ITEM ACRESCENTADO:

Fica acrescida a alínea “c” ao item 8.1.2 do Edital, juntamente com a Nota Explicativa nº 7, com a seguinte redação:

“c) Comprovação, na forma da lei, de que a licitante possui, até a data da apresentação das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 1.467.460,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a 3,0% (três por cento) do valor estimado da contratação.”

*“⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Medida adotada diante da necessidade de resguardar os interesses do CIDES e dos municípios participantes da licitação, e, por consequência, o interesse público, com vistas ainda a assegurar a execução do objeto licitado dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos nos contratos administrativos, considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado. Embora o processo licitatório esteja sendo realizado pelo Sistema de Registro de Preços, em que se vislumbra uma eventual e futura contratação, não estando a Administração obrigada a contratar todo o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, buscou-se amparo no §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotando-se as cautelas necessárias e com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para estabelecer que os interessados em participar do procedimento licitatório deverão, como condição de comprovação da sua qualificação econômico-financeira, comprovar possuir capital mínimo de 3% (três por cento) em relação ao valor total estimado da contratação, ou seja, o valor de R\$ 1.467.460,55 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).”*



B) ITENS ALTERADOS (NOVA REDAÇÃO):

- Subalínea “b.1.1.1” da alínea “b” do subitem 8.1.2 do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “**b.1.1.1**) 1 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer nos locais em que serão executados os serviços durante todo o período de execução;”

- No item 8.1.2 do Edital, onde se lê nas subalíneas “c.2”, “c.2.1”, “c.2.2”, “c.2.2.1”, “c.2.2.2”, “c.2.3”, “c.3”, “c.3.1” e “c.3.2”; leia-se, respectivamente, “b.2”, “b.2.1”, “b.2.2”, “b.2.2.1”, “b.2.2.2”, “b.2.3”, “b.3”, “b.3.1” e “b.3.2”.

- Subalínea “b.2.1” da alínea “b” do item 8.1.2 do Edital, no que tange à comprovação da capacitação técnica dos profissionais:

NOVA REDAÇÃO:

“execução da instalação de postes, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 do Anexo I deste Edital;

- execução da instalação de pontos de iluminação pública, observados os itens 2.1 a 3.14 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 do Anexo I deste Edital;

- execução da instalação de rede de distribuição, tanto em baixa quanto em média tensão, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea “a” do item 13.2 do Anexo I deste Edital.”

- Nota Explicativa 4:

NOVA REDAÇÃO: “⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** com vistas a resguardar os interesses da Administração e o interesse público, o CIDES, como meio de não restringir a competitividade do certame, decidiu por não adotar a apresentação de quantitativos mínimos de execução de serviços para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes, exigindo apenas a comprovação de execução de serviços de maior relevância, uma vez que o certame se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual não vincula a Administração a contratar a totalidade das obras e serviços registrados na Ata de Registro de Preços.”



- Alínea "a" do subitem 3.2.1 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "a) 1 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer nos locais em que serão executados os serviços durante todo o período de execução;"

- Subitem 3.2.2 do item 3 do Anexo I do Edital, no que tange à comprovação da capacitação técnico-profissional:

NOVA REDAÇÃO:

"- execução da instalação de postes, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea "a" do item 13.2 deste Projeto Básico;

- execução da instalação de pontos de iluminação pública, observados os itens 2.1 a 3.14 da Planilha Técnica constante da alínea "a" do item 13.2 deste Projeto Básico;

- execução da instalação de rede de distribuição, tanto em baixa quanto em média tensão, observados os itens 1.1 a 1.6.1 da Planilha Técnica constante da alínea "a" do item 13.2 deste Projeto Básico."

- Alínea "a" do subitem 6.1.4 do item 6 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;"

- Subalínea "j.1" da alínea "j" do subitem 13.2 do Anexo I do Edital, no que tange à quantidade de caminhões com Extensor Munck cabine suplementar para transporte e conjunto cesto acoplado, onde se lê 2 (dois), leia-se 4 (quatro).

- Subalínea "j.2" da alínea "j" do subitem 13.2 do Anexo I do Edital:

NOVA REDAÇÃO: "j.2) A composição indicada acima é a mínima exigida, correspondentes a 4 (quatro) UEB's (Unidades Estruturais Básicas), que deverão constar no CRC – Certificado de Registro Cadastral da CEMIG no ato de assinatura da ARP, não eximindo a empresa contratada de proceder às adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública."



- Alínea “a” do Anexo VI do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer nos locais em que serão executados os serviços durante todo o período de execução;”

- Alínea “a” do subitem 12.1.4 do item 12 do Anexo VIII do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;”

- Alínea “a” do subitem 8.1.4 da Cláusula Oitava do Anexo IX do Edital:

NOVA REDAÇÃO: “a) 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;”

NOTA 1: Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, temos que as alterações promovidas no edital afetam indiretamente na formulação das propostas pelos licitantes, devendo assim ser estabelecida uma nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, nos termos da lei. Com isso, temos que a nova data de abertura do certame está prevista para o dia 21/02/2019, na sede do CIDES, com o Credenciamento e recebimento dos envelopes até às 13h30 e abertura dos envelopes e julgamento a partir de 13h30.

NOTA 2: No quadro estabelecido no preâmbulo do Edital contendo a data, local e hora de abertura do certame, onde se lê “CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”, leia-se “CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES”. E onde se lê “SESSÃO DA FASE DE LANCES”, leia-se “ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO”.

NOTA 3: Encontra-se disponibilizado no *site* oficial do CIDES (www.cides.com.br) o levantamento dos quantitativos de obras e serviços separados por Órgão Participante do procedimento licitatório.

NOTA 4: Foi inserido, ao final do Anexo I - Projeto Básico, nome completo e número do registro no órgão profissional competente do responsável técnico por sua elaboração.

NOTA 5: Segue anexo a este Termo de Retificação, o Edital com as alterações em destaque para simples conferência pelos interessados.





Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Erondina Ipolito de Sousa Fernandes
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:15598544

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 001/2019 – NOMEIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 8.666/1993 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas funções legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM para o exercício financeiro de 2018 em atendimento à Lei Federal n. 8.666/1993:

- I – presidente da CPL: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes;
- II – membro da CPL: Ulisses Contarini Fernandes;
- III – membro da CPL: Claudio Domingues Martins;
- IV – membro da CPL: Laurentina Pereira de Araújo;
- V – membro da CPL: Maria Martins Pedrosa.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E424C095

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 002/2019 – NOMEIA
EQUIPE DE PREGÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

NOMEIA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 10.520/2002 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Erondina Ipólito de Sousa Fernandes para atuar como pregoeira e os seguintes membros para comporem a equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do

Triângulo Mineiro – CISTM para o exercício financeiro de 2018 em atendimento à Lei Federal n. 10.520/2002:

- I – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Ulisses Contarini Fernandes;
- II – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Claudio Domingues Martins;
- III – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Laurentina Pereira de Araújo;
- IV – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Maria Martins Pedrosa.

Art. 2º Na ausência da Pregoeira Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, a suplência será preenchida pelo Sr. Ulisses Contarini Fernandes.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:45AE47E2

**SETOR DE LICITAÇÕES
CIDES – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 06/2018
– CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:658C29BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CREDENCIAMENTO 001/2019**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para atender a Câmara de vereadores do município de Catas Altas, por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, processo autuado nº 004/2019. Data do credenciamento: 30 de janeiro de 2019. Horário: De 08 h as 11h de 13h as 17h. Situada na Praça: Monsenhor Mendes, 206 – Centro – Catas Altas/MG Fund. legal: art. 25, caput da Lei 8.666/1993. Mais informação pelos telefones: 31 3832-7565 ou 3832-7613.

Catas Altas, 17 de janeiro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara



JACKELYNE DA SILVA

Ginasta brasileira morre aos 17 anos

A Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) anunciou a morte da atleta Jackelyne da Silva, 17 anos, que defendia as cores do Esporte Clube Pinheiros. O motivo ainda não foi informado, mas a ginasta estava internada.

Jack, como era conhecida, morreu na tarde de quarta (16), em São Paulo. "Recebemos com tristeza a notícia do falecimento da atleta de Ginástica Artística do clube do Pinheiros, Jackelyne da Silva. Nos solidarizamos com os familiares, amigos e técnicos. Ficam, agora, as boas recordações da ginasta fazendo o que mais amava", escreveu a CBG em sua conta oficial no Instagram.

Jackelyne da Silva defendia as cores do Esporte Clube Pinheiros desde 2010 e era conhecida por sua alegria. No clube recebeu com carinho a notícia da morte. A notícia chegou pelo pai da atleta, que estava internada.

Segundo o técnico da ginasta, Danilo Bornea, Jackelyne teve convulsão e sofreu uma parada cardíaca na última quarta-feira. "A Jack teve algum problema parece que de convulsão acho que domingo, duas vezes. E ela

foi para o hospital, medicada. Eu não sei bem direito. Ontem teve mais uma convulsão, teve uma parada cardíaca e veio falecer".

A ginasta tem passagem pela seleção brasileira de base. Na seleção principal, Jackelyne passou por período de testes. A ginasta Flávia Saraiva lamentou no Instagram e desejou que a jovem "descanse em paz".

A Federação Paulista de Ginástica também lamentou o ocorrido com a jovem atleta por meio de uma nota nas redes sociais. "A Federação Paulista de Ginástica quer expressar aos familiares e amigos e a toda comunidade da ginástica os seus sentimentos pela morte da ginasta Jackelyne da Silva, aos 17 anos. Ela era ginasta do Pinheiros e participava de competições da FPG. O céu ganhou uma estrela brilhante."

O velório e o sepultamento da ginasta acontecerão nesta sexta, no Cemitério Vila Formosa, em São Paulo. Ainda não há horário confirmado. O clube Pinheiros irá custear e orientar em todos os trâmites.

■ FOLHAPRESS

FINANÇAS

Iago Maidana é um dos jogadores que o Atlético Mineiro espera vender nesta temporada



Atlético projeta vendas PARA EQUILIBRAR CAIXA

CLUBE PASSA POR DIFICULDADES FINANCEIRAS, MAS ESPERA SUPERÁVIT EM 2019

■ FOLHAPRESS

Com dificuldades financeiras neste início de temporada, o Atlético-MG programa grandes vendas e melhores campanhas para alcançar superávit em 2019.

A diretoria terá que contrair empréstimos para pagar salários de parte do elenco e, sem dinheiro em caixa, precisou de parceiros quando teve que investir no mercado da bola.

Ao fim de 2018, o clube chegou a divulgar o orçamento para o este ano, prevendo R\$ 70 milhões arrecadados em vendas de atletas. A diretoria reforça o desejo de negociar algum jogador para garantir receita.

"Tomara que haja venda de atletas", disse o diretor de finanças e orçamento, Carlos Fabel, à reportagem. Hoje, há esperança em negociar dois jogadores: Emerson e Iago

Maidana.

O primeiro desperta interesse de Barcelona e Real Bétis, ambos da Espanha. O jornal Mundo Deportivo, da Catalunha, informa que há interesse da dupla em pagar cerca de 12 milhões de euros (R\$ 51 mil) pelo jogador. O Atlético teria direito a 62,5% da transação do lateral direito, o que equivale a 7,5 milhões de euros (R\$ 31,9 milhões) em caso de sinal positivo à oferta desenhada pelos europeus.

A situação de Iago Maidana é diferente. O zagueiro aparece na mira da Roma, da Itália. Entretanto, ainda não houve oferta por parte do clube europeu pelo defensor. Os mineiros detêm 50% dos direitos econômicos do defensor.

Outro aspecto tratado como essencial para o clube em 2019 é o desempenho dentro das quatro linhas. Eliminados nas oitavas de final da Copa do Brasil em 2018,

o Atlético perdeu uma boa chance de faturar mais. Presente na Libertadores deste ano, a diretoria também se anima com a chance de elevar a arrecadação.

"Depois temos que navegar melhor na Libertadores para termos cotas. No ano passado, fomos muito mal nos torneios", declarou Carlos Fabel.

Já garantido nas oitavas de final da Copa do Brasil, o Atlético receberá R\$ 2,4 milhões. Avançando até a decisão, o clube receberia R\$ 3 milhões por estar nas quartas, R\$ 6,5 milhões nas semifinais e no mínimo R\$ 20 milhões por chegar à decisão. Em caso de título, o clube embolsaria R\$ 50 milhões.

Presente na Libertadores a partir da segunda fase, o Atlético receberá US\$ 500 mil (R\$ 1,8 milhão) só por enfrentar o Danubio, do Uruguai. Classificando-se vai faturar US\$ 550 mil. Depois disso, o clube pode arrecadar US\$ 1

milhão pela fase de grupos, duplicar a receita nas oitavas de final, US\$ 1,2 milhão nas quartas e US\$ 1,75 milhão na semifinal. Na final, o time pode levar US\$ 6 milhões por um vice-campeonato ou US\$ 12 milhões pelo título.

A necessidade de vendas e melhores campanhas é vista já no início da temporada. O clube investiu mais de R\$ 20 milhões em contratações. O valor foi usado majoritariamente nas compras de Igor Rabello e Guga. Porém, ambas foram pagas com dinheiro de parceiros. O BMG se responsabilizou pela aquisição do zagueiro do Botafogo e a TFM Agency (antiga Traffic) pagou o Aval pelo lateral direito.

Outro problema é pagar parte dos salários referentes a dezembro do ano passado. Os maiores vencimentos do elenco não foram quitados por falta de verba. A diretoria recorreu a empréstimos para quitá-los.

POR DOIS ANOS

Corinthians fecha patrocínio de R\$ 30 milhões com o BMG

O Corinthians fechou com o banco BMG um contrato para o patrocínio máster da camisa da equipe. A instituição financeira desembolsará R\$ 30 milhões por temporada, em um acordo de dois anos.

A equipe do Parque São Jorge completou em janeiro 21 meses sem uma marca fixa no principal espaço publicitário de seu uniforme.

O último patrocinador máster havia sido a Cai-

xa Econômica Federal, que a partir deste ano deixará de patrocinar clubes de futebol. O vínculo entre Corinthians e o banco estatal durou até abril de 2017.

Além do banco, o Corinthians conta com mais quatro patrocinadores em seu uniforme: Universidade Brasil (ombro), Pro Evolution Soccer (barra da camisa), Minds (barra da manga) e Poty (calção).

■ FOLHAPRESS

OSCAR DO ESPORTE

Medina e Maya Gabeira são indicados a prêmio

VEJA OS INDICADOS EM ALGUMAS CATEGORIAS

Esportista

masculino do ano
Novak Djokovic (tênis)
Lewis Hamilton (Fórmula 1)
LeBron James (basquete)
Eliud Kipchoge (atletismo)
Kylian Mbappé (futebol)
Luka Modric (futebol)

Esportista

feminina do ano
Simone Biles (ginástica)
Simona Halep (tênis)
Angelique Kerber (tênis)
Ester Ledecka (esqui)
Daniela Ryf (triathlon)
Mikaela Shiffrin (esqui)

Time do ano

Seleção francesa (futebol masculino)
Golden State Warriors (basquete)
Equipe Mercedes F1 (automobilismo)

Time olímpico de inverno da Noruega (Jogos de Inverno)
Real Madrid (futebol)
Equipe Europa Ryder Cup (golfe)

Revelação do ano

Ana Carrasco (motovelocidade)
Sofia Goggia (esqui)
Jakob Ingebrigtsen (atletismo)
Naomi Osaka (tênis)
Geraint Thomas (ciclismo)
Briana Williams (atletismo)

Atleta parolímpico do ano

Henrieta Farkasova (esqui)
Diede De Groot (tênis em cadeira de rodas)
Brian McKeever (esqui)
Oksana Masters (esqui)
Grigoriy Polychronidis (bocha)
Markus Rehm (atletismo)

Bicampeão mundial de surfe em 2018, o brasileiro Gabriel Medina foi indicado ao prêmio Laureus, considerado o "Oscar do Esporte", na categoria atletas de ação. Entre os concorrentes está outra brasileira, a surfista Maya Gabeira, especialista em ondas grandes.

Além deles, Ana Gasser (snowboard), Stephanie Gilmore (surfe), Chloe Kim (snowboard) e Shaun White (snowboard) foram indicados na categoria por gênero.

Na categoria esportista do ano masculino, concorrem ao prêmio o tenista Novak

Djokovic, o piloto Lewis Hamilton, o jogador de basquete LeBron James, o fundista e maratonista Eliud Kipchoge e os jogadores de futebol Kylian Mbappé e Luka Modric.

Na categoria feminina, concorre a ginasta Simone Biles, as tenistas Simona Halep e Angelique Kerber, as esquiadoras Ester Ledecka e Mikaela Shiffrin e a triatleta Daniela Ryf.

Os vencedores serão anunciados no dia 18 de fevereiro em cerimônia em Mônaco. Participam da votação 66 membros da Academia da Laureus.

■ FOLHAPRESS

CIDES - RETIFICAÇÃO DE EDITAL, Processo nº 06/2018 - Concórdia nº 01/2018 - Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cidess.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 17h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019. Lindomar Amaro Borges - Presidente.

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária da Associação Cyrela Uberlândia Residencial dos Ipês

Convocamos V.S.ª para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no salão de festas da Associação, localizada à Avenida Landscape, nº 418, Bairro Jardim Sul I, Uberlândia - MG, no dia 11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), às 18h30min, em primeira chamada, com a presença de cinquenta por cento mais um dos associados, ou às 19h00min, em segunda chamada, com qualquer número de associados, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas - exercício 2018;
2. Padronização do tipo e modelo da lixeira das residências e cobrança da taxa de aquisição das lixeiras;
3. Assuntos gerais - não deliberativos.

1. Esclarecemos que sua presença à referida assembleia é de extrema importância. Entretanto, se não for possível pessoalmente, poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído nos moldes do estatuto e legislação vigente, ou seja, com procuração devidamente assinada.
2. Contamos com sua participação. Porém, em caso de ausência, certificamos V.S.ª de que as decisões da associação tomadas em assembleia se tomam obrigatórias para todos os associados, independentemente de sua concórdia e ou participação, sujeitando-se todos, em caso de descumprimento, às sanções legais.
3. Esclarecemos que todos os moradores estão convidados a comparecer à assembleia. Entretanto, apenas associados e seus procuradores, desde que quisessem, com as contribuições associativas, terão direito à voz e a voto.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

Mouzer Peleto da Cunha
Presidente



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 – Nº 14 – 8 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2019

CADERNO 2 – PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

SUMÁRIO

Particulares e Pessoas Físicas.....	1
Câmaras e Prefeituras do Interior.....	2
Editais de Comarcas.....	7

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

Particulares e Pessoas Físicas

CIDES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Processo nº 06/2018 - Concursância nº 01/2018 - Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Inter-municipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cidess.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomas F. de Rezende, nº 3.118/D, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019. Lindomar Amorim Borges - Presidente.

3 cm - 18-1185824 - 1

CIDES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Processo nº 06/2018 - Concursância nº 01/2018 - Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Inter-municipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cidess.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomas F. de Rezende, nº 3.118/D, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, Uberlândia-MG, 4 de janeiro de 2019. Lindomar Amorim Borges - Presidente.

3 cm - 18-1185823 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ALTO DAS VERTEBRES – CISVAL
Aviso de Licitação: Proc. 01/2019 Pregão Presencial, 01/2019 Registro de Preços, 01/2019 Obj. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Glicina, Dióxido de Sílex e S10 e ARLA Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Autotransportivo, para a Frota de Veículos da Gerência de Transportes do CISVAL. Abertura: 09h do dia 06/02/2019. Informações das 12 às 17 horas pelo tel: (31) 3341-1235, e-mail: licita.cisval@gmail.com, e pelo Site Oficial: https://www.cisval.com.br.

3 cm - 18-1185823 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE SAÚDE DA DEPENDÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISURUN

PC 007/19 Dispensa 002/19 Cont. Empresa p/ Locação de Estrutura e outros p/ eleição e posse da Diretoria Biênio 2019-2020 CISURUN-SAMU Sr. Presidente Raticifica e homologa a favor de Eduardo André Crispim Me - CNPJ 10.563.486/0001-20-CTR 002/19-Sig. Silvana B. Santos (presidente) e Eduardo A. Crispim p/ contratação - Vr.R\$5.225.74.170119-Vig. 90 dias.
PC 007/19 Dispensa 002/19 Cont. Empresa p/ Locação de Estrutura e outros p/ eleição e posse da Diretoria Biênio 2019-2020 CISURUN-SAMU Sr. Presidente Raticifica e homologa a favor de Newton Serv. S. I. Elétrica Lda-ME - CNPJ 05.516.210/0001-21-CTR 003/19-Sig. Silvana B. Santos (presidente) e Newton E. N. Neto p/ contratação - Vr.R\$2.400,00-13/01/19-Vig. 90 dias.
PC 006/2019 Dispensa 001/2019 Aq. Capas de Lona para vedar ambulância-Sr. Presidente Raticifica e homologa a favor de Casa dos Paranaenses Lda CNPJ 16.914.715/0001-90-CTR 001/19-Sig. Silvana B. Santos (presidente) e Elías F. Fonseca p/ contratação - Vr.R\$5.220,00-16/01/19-Vig.16/03/19.

4 cm - 21-1186233 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CINSUL

Termo De Homologação - Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2019. O Presidente do CINSUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/19, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA O Resultado Final Classificação geral, publicada no site: http://www.cisul.com.br, em 22 de janeiro de 2019. RODRIGO APARECIDO LOPES – Presidente

2 cm - 21-1185994 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Dispensa de Licitação 011/2017 Extrato de Termo Aditivo. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG e a empresa JP LICAÇÕES EIRELI - ME, firmam aditamento de contrato celebrado em 2012/17, reestudando o valor mensal, e consequente alteração do valor global contratado. André Luis da Silva, Superintendente do IPREMA, 18/12/18.

2 cm - 21-1186031 - 1

HELIO ADAPTA OES AUTOMOTIVAS LTDA

PROTOCOLO ADITIVO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. Leonardo Amantio de Moura, responsável pelo empreendimento denominado HELIO ADAPTA OES AUTOMOTIVAS LTDA, com Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, localizado na Rua Pitangui, 650, Belo Horizonte - MG, CEP 31.10-22, torna público que protocolou requerimento de Licença ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

2 cm - 18-1185464 - 1

SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S/A.
CNPJ:20.150.900/01-22
NIRE: 3130002194-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam os acionistas da Sociedade Hospitalar de Uberlândia S/A, (“Companhia”), convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de janeiro 2019, às 18:00 horas, em primeira chamada, e em falta de quorum necessário, às 18:30 horas em segunda chamada, na sede da Companhia, situada na Avenida Francisco Ribeiro, 1.111, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-Minas Gerais, CEP 38408-186, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Os acionistas devem estar munidos do documento de identificação oficial.

Uberlândia/MG, 19 de Janeiro de 2019.
MAXWELL LUIZ NUNES
Conselheiro de Administração

5 cm - 18-1185484 - 1

ARMAZÉNS GERAIS CAFÉ DA FONTE EIRELI
EDITAL

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais torna público que ARMAZÉNS GERAIS CAFÉ DA FONTE EIRELI, NIRE 3160040135-4, CNPJ 17.541.968/0001-26, com sede na Rodovia BR 267, KM 485, s/n, Bairro Açu, Caixa Postal 122, Zona Rural, Campesite-MG, devidamente matriculada nesta Junta Comercial sob o nº 1092 em 31 de agosto de 2018, sendo fél juridicamente Everton Henrique Casarzewski, que prestou compromisso em 27 de dezembro de 2018, está aqui a iniciar os serviços e operações como armazéns gerais, de acordo com a legislação em vigor. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018. José Miguel Lamounier, Presidente.

3 cm - 21-1186114 - 1

VANJEG ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ 17.251.125/0001-97 - NIRE 31.300.043.983

Assmbleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da VANJEG ADMINISTRADORA DE BENS S.A. a se reunirem em Assmbleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 25.02.2019, às 11h, na sede social, localizada na Rua São Paulo, 638, conjunto 810, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Aumento de Capital Social por subscrição de novas ações, com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belo Horizonte, 10/01/2019. Edmundo Koishi Takamatsu, Diretor Presidente da sociedade.

3 cm - 11-1183221 - 1

VIACÃO XAVIER LTDA
CNPJ 17.265.992/0001-14

Edital de Convocação - Ficam os Sócios da Viacão Xavier Ltda, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019, na sede social na Avenida João XVIII nº 2-627, Bairro Santos Reza, CEP 39.401-262, para deliberarem sobre transferência de quotas e reformulação do Contrato Social, formalizando a competente alteração contratual.

Montes Claros, 18 de janeiro de 2019. Ass | a Administração.

2 cm - 17-1185931 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 08/2019, Tomada de Preços nº 01/2019-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Seta Fios e Cabos LTDA, Valor: R\$ 9.278,81 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186019 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 29/2018, Tomada de Preços nº 02-2018-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Comercial Fonseca e Freitas Lda, Valor: R\$ 26.175,60 (Vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186010 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 05/2019, Tomada de Preços nº 01-2019-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Comercial Fonseca e Freitas Lda, Valor: R\$ 3.256,33 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186015 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 07/2019, Tomada de Preços nº 01-2019-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Elétrica Poligonal LTDA, Valor: R\$ 1.849,50 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186018 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 09/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens de iluminação externa destinados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: COMERCIAL FONSECA E FREITAS LTDA, Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186006 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 04/2019 - Pregão Presencial nº 10-2018-CETAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de estrutura de telas metálicas e esquadrias em aço, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para instalação nos viveiros e em acessos internos e externos do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, em conformância com as orientações e especificações técnicas descritas no Projeto Arquitetônico, em Termo de Referência e demais anexos do edital. Adjudicatário: Cesar Marcos da Cunha-ME, Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FFPM.

3 cm - 21-1186005 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 58/2018 - Pregão Presencial nº 09-2018-CETAS.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pastas, divisórias, batedores, prateleiras e bancos em alumínio, destinados às obras do CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres), conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Marmoraria Marabá Ltda, Valor: R\$ 24.530,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186004 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 64/2018 - Pregão Presencial nº 08-2018-CETAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de pastas e esquadrias em alumínio e vidro em diversos acessos internos e externos do Centro de Triagem de Animais Silvestres, incluindo mão de obra, conforme especificações constantes no projeto arquitetônico das CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres, em termos de Referência e demais anexos do Edital PP nº 08-2018-CETAS. Adjudicatário: Comercial Vidrofite Lda-ME, Valor: R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil noventa e cinco reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FFPM.

3 cm - 21-1186003 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 06/2019. Tomada de Preços nº 01-2019-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Elétrica Patas & Neves LTDA, Valor: R\$ 11.811,20 (onze mil oitocentos e onze reais e vinte centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186016 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 30/2018. Tomada de Preços nº 02-2018-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Elétrica Poligonal Ltda, Valor: R\$ 42.263,72 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186011 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
Extrato do Contrato nº 17/2015. Tomada de Preços nº 01-2018-CETAS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados a execução de serviços de aterramento e PDA nas instalações do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: JMD Distribuidora Ltda-EPP, Valor: R\$ 31.108,76 (Trinta e um mil cento e oito reais e setenta e seis centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FFPM.

2 cm - 21-1186008 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FFPM
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2018-CETAS - A Fundação Educacional de Patos de Minas torna pública a realização da Tomada de Preços nº 03-2018-CETAS. Objeto: Sistema Anônimo de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluso o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, segund quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Sessão de recebimento de propostas até dia 06/02/2019, às 14h 30min na sala da CPL e abertura às 15h. Informações pelo tel: (31) 3423-0349, e-mail: licitac@fupm.edu.br, site: licitacao.fupm.edu.br. Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia M. Santos, Presidente CPL.

3 cm - 21-1186052 - 1

GERDAU ACOMINAS S.A.
CNPJ 17.227.422/0001-05 - NIRE 31100036677

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUERÁBRANCO, MG, NA RODÓVIA MG 443, KM 07, S 1900MM
DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018

1. A reunião ocorreu com a presença da totalidade dos membros da Diretoria, tendo sido presidida por Gustavo Wernick da Cunha e secretariada por Harley Lorenz Scardovelli, 2. A Diretoria, nos termos do Estatuto Social, por unanimidade, após discutida a matéria, deliberou autorizar a Companhia a alienar 1.299.783 ações ordinárias nominativas da Gerdau Açoa Longma S.A., em sua propriedade, à Gerdau S.A., pelo valor de R\$ 56.476.913,30. 3. Nada mais foi tratado. Ouro Branco, MG, 19 de dezembro de 2018. Mesa: Gustavo Wernick da Cunha (Diretor-Presidente), Harley Lorenz Scardovelli (Diretor Vice-Presidente), Fláudio Henrique Lopes Gaiato, Marcos Eduardo Farnes Walterhaff, Cesar (Bino) Da Rosa Peres, Manoel De Paula (Diretores). Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e que as assinaturas supramencionadas são autógrafas. Harley Lorenz Scardovelli - Diretor Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-Registro sob o nº 7141825 em 17/01/2019. Ita Empresa Gerdau ACOMINAS S.A., Nire 31100036677 e Protocolo 190299266-16/01/2019. Marilynny de Paula Bonfim-Secretaria Geral.

5 cm - 21-1186059 - 1

INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.
CNPJ/IME 16.121.555/0001-05 - NIRE 31.207.248.511

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS
Na forma do artigo 1.º, § 2º da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas do INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA, a participarem da Reunião de Sócios que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 às 09h (nove horas), na sede da Sociedade, localizada à Rua José Cândido Rezende, nº 420, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, a fim de deliberarem sobre: - Autorização para prestação de garantia por terceiros. Informações adicionais estão a ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2019

RICARDO DE SOUZA ADENES - Diretor

3 cm - 17-1185037 - 1



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 - Nº 14 - 8 PÁGINAS

BELÔ HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2019



CADERNO 2 - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

SUMÁRIO

Particulares e Pessoas Físicas.....	1
Câmaras e Prefeituras do Interior.....	2
Editais de Comarcas.....	7

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

Particulares e Pessoas Físicas

RETIIFICAÇÃO DE EDITAL - Processo nº 06/2018 - Concorrência nº 01/2018 - Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES torna público que promovia alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomas F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia/MG, no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, Uberlândia/MG, 19 de janeiro de 2019. Lindomar Amorim Borges - Presidente.

3 cm - 18 1185824 - 1

CIDES - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Processo nº 06/2018 - Concorrência nº 01/2018 - Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES torna público que promovia alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomas F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia/MG, no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, Uberlândia/MG, 4 de janeiro de 2019. Lindomar Amorim Borges - Presidente.

3 cm - 18 1185823 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CISALV. Aviso de Licitação Proc. 01/2019 Pregão Presencial 01/2019 Registro de Preços. 01/2019 - Obj: Registro de Preços para fatura e eventual contratação de empresa para construção de Gasóliha, Diesel S500 e S10, e ARLA Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, para a Frotas de Veículos da Gerência de Transportes do CISALV. Abertura: 09h das 16/02/2019. Informações das 12 as 17 horas pelo tel.: 3241-1231-1235; e-mail: licita.cisalv@gmail.com, e pelo Site Oficial: <http://www.cisalv.com.br>.

3 cm - 21 1185978 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRU. PC: 007/19 Dispensa 002/19 Cont. Empresa p. Locação de Estrutura e outros p. eleição e posse da Diretoria Bônus 2019-2020 CISRS/AMU Sr. Presidente Rati e Homologa a favor de Eduardo do Carmo - CNPJ 10.563.456/0001-20-CTR 002/19-Sig. Silvano B. Santos (presidente) e Eduardo A. Crispim (p. contratado - V): R\$2.400,00-17/01/19-Vig. 90 dias. PC: 006/2019 Dispensa 001/2019 Ag. Capas de Lona para vedar ambulância-St. Presidência Rati e Homologa a favor de Cassia dos Passos Ltda CNPJ 16.914.715/0001-90-CTR 001/19-Sig. Silvano B. Santos (presidente) e Elias P. Fonseca (p. contratado - V): R\$1.190,00-17/01/19-Vig. 90 dias.

4 cm - 21 1186233 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CESSUL. Termo de Homologação - Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2019. O Presidente do CESSUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/19, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA o resultado Final de Verificação geral, publicada no site: www.cessul-sam.com.br, em 22 de janeiro de 2019. RODRIGO APARECIDO LOPES - Presidente.

2 cm - 21 1185994 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG e empresa JP LOCACÕES EIRELI - No fim de admissão de contrato celebrado em 20/12/17, vencido 20/12/19, registrado o valor mensal, com a consequente alteração do valor geral contratado. André Luis da Silva, Superintendente do IPREMA, 18/01/2019.

2 cm - 21 1186031 - 1

HELIO ADAPTAC OES AUTOMOTIVAS LTDA. PROTOCOLOIZOU REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. Leonardo Assis e Moura, responsável pelo empreendimento denominado HELIO ADAPTAC OES AUTOMOTIVAS LTDA, com Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, localizado na Rua Piranga, 650, Belo Horizonte - MG, CEP 31.110-422, torna público que processou requerimento de Licença ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

2 cm - 18 1185664 - 1

SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S/A. CNPJ: 20.150.900/001-22 NIRE: 3130002124-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Sociedade Hospitalar de Uberlândia S/A ("Companhia"), convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2019, às 18:00 horas, em primeira chamada, na sede da Companhia, situada na Avenida Francisco Ribeiro, 1.111, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38405-186, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Os acionistas devem estar munidos do documento de identificação oficial.

Uberlândia/MG, 19 de Janeiro de 2019.

MAXWELL BUSSO NAVARO

Conselheiro de Administração

5 cm - 18 1185844 - 1

ARMAZENS GERAIS CAFÉ DA FONTE EIRELI EDITAL

A Junta Geral do Estado de Minas Gerais torna público que ARMAZENS GERAIS CAFÉ DA FONTE EIRELI, NIRE: 3160004135-4; CNPJ: 13.341.966/0001-58, com sede na Rodovia BR 267 KM 483, s/n, Bairro Acará, Caixa Postal 122, Zona Rural, Campestre/MG, devidamente inscrita neste Janta Comercial sob o nº 1097 em 31 de agosto de 2018, sendo fideiussor Everton Hanske Casarville, que prestou compromisso em 27 de dezembro de 2018, está apta a iniciar as vendas e operações com armazéns gerais, de acordo com a legislação em vigor. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018. José Miguel Lamsauer, Presidente.

3 cm - 21 1186114 - 1

VANEG ADMINISTRADORA DE BENS S.A. CNPJ 17.251.125/0001-97 - NIRE 31.300.043.983

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da VANEG ADMINISTRADORA DE BENS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 25 de fevereiro de 2019, às 10h, na sede social, localizada na Rua São Paulo, 618, contorno 810, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: Aumento de Capital Social por subscrição de novas ações, com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belo Horizonte, 10/01/2019. Edmundo Kaschi Takamatsu, Diretor Presidente da sociedade.

3 cm - 11 1183221 - 1

VIACÃO XAVIER LTDA

CNPJ 17.765.802/0001-16. Edital de Convocação - Ficam os Sócios da Viacão Xavier Ltda, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se em 10/03/2019 às 14h, no endereço social na Avenida João XXIII, nº 2-627, Bairro Santos Reis, CEP 91.401-262, para deliberarem sobre transcrição de quotas e reformulação do Contrato Social, formalizando a competente alteração contratual.

Montes Claros, 18 de janeiro de 2019 (Ass.) a Administração.

2 cm - 17 1185031 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 08/2019 - Pregão Presencial nº 01-2019-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Seta Fios e Cabos LTDA. Valor: R\$ 9.278,61 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186019 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 29/2019 - Pregão Presencial nº 02-2019-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Comercial Fomeca e Freitas Ltda. Valor: R\$ 26.175,60 (Vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186010 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 05/2019 - Pregão Presencial nº 01-2019-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Comercial Fomeca e Freitas Ltda. Valor: R\$ 3.256,33 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186015 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS/FEPAM. Extrato do Contrato nº 07/2019 - Pregão Presencial nº 01-2019-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Elétrica Poligonal Ltda. Valor: R\$ 4.891,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186018 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 09/2019 - Pregão Presencial nº 01-2019-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens de iluminação externa destinados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: COMERCIAL FOMECA E FREITAS LTDA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186006 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 58/2019 - Pregão Presencial nº 09-2019-CETAS. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de estrutura de telas metálicas e esquadras em aço, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para instalação nos viveiros e em acessos interiores e externos do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, em consonância com as orientações e especificações técnicas descritas no Projeto Arquitetônico, no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Adjudicatário: Cesar Marcos da Cunha ME. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FEFAM.

3 cm - 21 1186005 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 64/2019 - Pregão Presencial nº 08-2019-CETAS. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de portas, divisórias, batentes, prateleiras e bancos em ferro, destinados às obras do CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres), conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Marimorta Maranhá Ltda. Valor: R\$ 23.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186004 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 64/2019 - Pregão Presencial nº 08-2019-CETAS. Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de portas e esquadras em alumínio e vidro em diversos acessos internos e externos do Centro de Triagem de Animais Silvestres, incluindo mão de obra, conforme especificações constantes no projeto arquitetônico do CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres, Termo de Referência e demais anexos do Edital PP nº 08-2019-CETAS. Adjudicatário: Comercial Vidroforte Ltda-ME. Valor: R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta reais). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos - CPL/FEFAM.

3 cm - 21 1186003 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 06/2019. Tomada de Preços nº 01-2019-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Elétrica Patos & Neves LTDA. Valor: R\$ 11.811,20 (onze mil oitocentos e onze reais e vinte centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186016 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 30/2018. Tomada de Preços nº 02-2018-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados às obras do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: Elétrica Poligonal Ltda. Valor: R\$ 42.263,72 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186011 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. Extrato do Contrato nº 17/2018. Tomada de Preços nº 01-2018-CETAS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados a execução de serviços de aterramento e FIDAs nas instalações do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicatário: JMD Distribuidora Ltda-EMP. Valor: R\$ 31.108,76 (Trinta e um mil cento e oito reais e setenta e seis centavos). Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia de Moura Santos-CPL/FEFAM.

2 cm - 21 1186008 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS-FEPAM. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS - Fundação Educacional de Patos de Minas torna pública a realização de Tomada de Preços nº 03-2019-CETAS. Objeto: Sistema Anua de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluindo o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, segundo quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Sessão de recebimento de propostas até dia 06/02/2019, às 14h:30min na sala da CPL e abertura às 15h. Informações pelo tel.: (34) 3823-8349; e-mail: licita@feepam.org.br; site: licita.com.br. Patos de Minas, 21/01/2019. Cynthia M. Santos, Presidente CPL.

3 cm - 21 1186052 - 1

GERDAU ACOMINAS S.A. CNPJ 17.227.422/0001-05 - NIRE 31300036677. ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NA SÉDE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE QUIROBRANCO, MG, NA RODOVIA MG 443, KM 07, AS 17h00min DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

1. A reunião convocada com a presença da totalidade dos membros da Diretoria, tendo sido presidida por Gustavo Wernick da Cunha e o secretário por Harley Lorenz Scardolelli. 2. A Diretoria, nos termos do Estatuto Social, por unanimidade, após discutida a matéria, deliberou autorizar a Companhia a alugar 1.299,783 ações ordinárias nominativas da Gerdau Agros Longos S.A., de sua propriedade, a Gerdau S.A., pelo valor de R\$ 56.476,913.20. 3. Nada mais foi tratado. Ouro Branco, MG, 19 de dezembro de 2018. Mesa: Gustavo Wernick da Cunha (Diretor Presidente), Harley Lorenz Scardolelli (Diretor Vice-Presidente), Eudair Bastos Lopes Galvão, Marcos Eduardo Faraoni Walterhagen, Cesar Olinto Da Rosa Peters, Mauro De Paula (Diretores). Declaração: Declaro que a presente cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e que as assinaturas supra mencionadas são autôgrafas. Harley Lorenz Scardolelli - Diretor Vice-Presidente. Junta Geral do Estado de Minas Gerais/Certifico registro sob o nº 7141675 em 17/01/2019 pela Empresa GERDAU ACOMINAS S.A., NIRE 31300036677 e Protocolo 19022956-1/01/2019. Maristela de Paula Bonfim - Secretária Geral.

5 cm - 21 1186059 - 1

INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA. CNPJ/ME 16.251.157/0001-03 - NIRE 31.207.248.511

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS
Na forma do artigo 132 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas do INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., a participarem da Reunião de Sócios que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 às 09hs (nove horas), na sede da Sociedade, localizada à Rua Cláudio de Rezende, nº 420, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, a fim de deliberarem sobre:
- Autorização para prestação de garantia para terceiros. Informações adicionais sobre a ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2019
RICARDO DE SOUZA ADEDES - Diretor

3 cm - 17 1185037 - 1

Cides - Laisa



De: Imprensa Nacional <atendimento@in.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 09:55
Para: cides@cidos.com.br
Assunto: Mensagem Cadastrada

Senhor(a) **LASA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO,**

Confirmamos a Vossa Senhoria o registro da manifestação número **229887**, no sistema da Central de Atendimento, da Coordenação de Relacionamento Externo, da Imprensa Nacional, que será analisada pela unidade responsável.

Atenciosamente,

**CENTRAL DE ATENDIMENTO
COREX/COGED/DIRGE/IN/CC/PR**

**Telefone: (61)3441-9450
SIG, Quadra 6, lote 800,
70610-460 Brasília/DF**

Essa é uma mensagem automática, favor não responder.

Cides - Laisa



De: devolucao@in.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 10:46
Para: Laísa Vilela de Almeida Quirino; Laísa Vilela de Almeida Quirino
Assunto: Certificado

O certificado encontra-se disponível para ser baixado.

Acesse o INCom, informe nome de usuário (login) e senha e clique no link indicado. Salve o certificado em uma pasta local do seu computador. Jamais abra o arquivo ou ele será danificado. Verifique se salvou corretamente, acessando a respectiva pasta em seguida. O arquivo deverá estar salvo como CERTSTORE, sem extensão.

Para sua segurança e facilidade, é recomendável manter uma cópia de segurança do certificado em outro local, como pen drive, para utilização em casos de esquecimento da senha do certificado ou formatação de equipamento.

Esta é uma mensagem automática, favor não responder.



De: Incom <incom@in.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 10:50
Para: cides@cides.com.br
Assunto: ORIENTAÇÕES SISTEMA INCOM
Anexos: Baixar o Certificado.doc; Primeiro Uso do Certificado .doc

Senhor(a) cliente,

Informamos que seu cadastro foi efetivado.

Acesse <https://incom.in.gov.br/> e clique na opção "Primeiro Acesso". Insira os dados solicitados e siga as instruções para cadastramento da senha, que deverá ser composta de ao menos seis caracteres contendo letras e números.

Ao efetuar o *login*, o certificado estará disponível para ser baixado/download. Clique no *link* correspondente e salve o certificado em uma pasta local. **Jamais abra o arquivo ou ele será danificado.** Verifique se salvou corretamente acessando a respectiva pasta. O arquivo deverá estar salvo como tipo ARQUIVO, sem extensão. A senha do certificado será cadastrada na primeira utilização.

Para sua segurança e facilidade, recomenda-se que faça uma cópia de segurança do certificado em outro local, como *pen drive*, para utilização em casos de esquecimento da senha do certificado ou formatação de equipamento.

Seguem anexados prints de orientações para baixar e salvar o certificado. O *certstore* é um arquivo que nunca deverá ser aberto, portanto não há programa associado a ele. Sua única função é armazenar códigos de autenticidade do usuário, que são checados pelo INCom no momento do envio. Solicitamos desconsiderar a mensagem que se refere "**sem autorização de envio**".

CONFIGURAÇÃO DE REDE

Acessando o INCom pela primeira vez, o sistema baixará no seu computador o "Applet Java", sem o qual o sistema não funcionará. Quem estiver vinculado a uma rede corporativa, deverá solicitar ao administrador de rede que proceda algumas configurações no ambiente de rede, conforme descrito abaixo. Em caso de rede privada ou internet doméstica, dispensam-se as configurações.

- É necessário liberar no *proxy* e/ou *firewall* o IP e a porta específica, com o status de entrada e saída. **Sem a liberação desta configuração o usuário não concluirá o envio e não conseguirá acompanhar o andamento das suas matérias.**
- Nome do servidor: incomrecep.in.gov.br
- Porta: 3001

GERENTE INCOM

Neste tópico encontram-se informações úteis aos usuários com perfil de Gerente.

- O usuário gerente pode criar novos usuários e gerentes que terão o privilégio de enviar matérias em nome da sua mesma origem, por meio do menu "Cadastro de Usuário", no link "Cadastrar novo Usuário". Basta preencher todos os campos e clicar em ENVIAR para gravar o novo usuário.
- Pelo "Cadastro de Usuário" o gerente também pode alterar os dados e o perfil dos usuários, clicando em "Editar", bem como definir as origens pelas quais os usuários poderão enviar matérias, clicando em "Permissão de Envio".
- Para configurar perfil do usuário como GERENTE, clicar em "SIM" no campo GERENTE.
- O gerente pode ativar, desativar ou reativar usuários. Basta clicar em "Cadastro de Usuário", "Editar", e no campo "Ativo", clicar em "SIM" ou "NÃO".
- Lembramos que um usuário que já tenha feito algum envio de matérias para publicação jamais poderá ser excluído do cadastro, pois seus registros estão no Banco de Dados, assim permanecendo mesmo que esteja "DESATIVADO".
- A solicitação de certificado digital somente poderá ser efetuada, via *web*, pelo GERENTE Incom. No "Cadastro de Usuário", clicar em "Requisitar Certificado" no link correspondente ao usuário.
- Ressaltamos que é imprescindível manter atualizados os dados cadastrais dos usuários.

As normas que dispõe sobre a publicação de matérias estão contidas na Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018, acesse <http://portal.in.gov.br>, - “Serviços” – “Legislação de Publicação”.

Para mais informações, favor entrar em contato com (61) 3441-9450.

Atenciosamente,

Equipe INCom



Cides - Laisa

De: Imprensa Nacional <atendimento@in.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 12:00
Para: cides@cides.com.br
Assunto: Mensagem Finalizada

Senhor(a) **LASA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO,**

Favor acessar a Central de Atendimento, para ter conhecimento da resposta de sua solicitação de número **229887** que foi finalizada.

Atenciosamente,

**CENTRAL DE ATENDIMENTO
COREX/COGED/DIRGE/IN/CC/PR
Telefone: (61)3441-9450
Sítio, Quadra 6, lote 800,
70610-460 Brasília/DF**

Essa é uma mensagem automática, favor não responder.

Cides - Laisa



De: devolucao@in.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 13:35
Para: Laísa Vilela de Almeida Quirino
Assunto: INCom - geração de nova senha de acesso ao sistema

18/12/18

Uma senha temporária foi gerada para o usuário **CIDES2018**

O número do protocolo da requisição é **108778**

O próximo acesso ao INCom será por essa senha, composta pelos três caracteres exibidos no ato da requisição, combinados com o complemento abaixo:

Complemento da nova senha: **qls**

Para acessar o INCom novamente, informe a senha temporária, constituída da junção dos três caracteres exibidos no momento da requisição com os caracteres exibidos neste email.



De: devolucao@in.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 14:57
Para: Laísa Vilela de Almeida Quirino; Laísa Vilela de Almeida Quirino
Assunto: Certificado

O certificado encontra-se disponível para ser baixado.

Acesse o INCom, informe nome de usuário (login) e senha e clique no link indicado. Salve o certificado em uma pasta local do seu computador. Jamais abra o arquivo ou ele será danificado. Verifique se salvou corretamente, acessando a respectiva pasta em seguida. O arquivo deverá estar salvo como CERTSTORE, sem extensão.

Para sua segurança e facilidade, é recomendável manter uma cópia de segurança do certificado em outro local, como pen drive, para utilização em casos de esquecimento da senha do certificado ou formatação de equipamento.

Esta é uma mensagem automática, favor não responder.



De: Juliana Rosa de Azevedo <julianazevedo_terc@in.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 15:21
Para: cides@cidos.com.br
Assunto: Conf. de java

Boa Tarde!

Para o envio de matérias utilizando o java versão 8 (qualquer versão do java 8) é necessário realizar as seguintes medidas para o envio com sucesso:

Utilizar de preferência Java 32bits.

1 - No painel de controle do java, vai na opção avançado e marque mostrar console e clica em ok, depois na opção segurança e coloque o nível de segurança **ALTA**.

2 - Adicionar no painel de controle do java a lista de exceção de sites:

<https://incom.in.gov.br/applets/applet.jsp> e **<https://incom.in.gov.br/login.jsp>** depois vai em **restaurar os prompts de segurança, restaurar tudo**, na aba "Geral" fazer limpeza de cache. em seguida reinicia o sistema.

Se após os procedimentos ainda ocorrerem dificuldades no envio de matérias, sugerimos que desinstalem todos os javas em seu computador, em seguida reiniciar o sistema e instalar a ultima versão do java 8, de acordo com seu sistema operacional e em seguida realizar os procedimentos acima citados.

Caso seja necessário, instalar a versão anterior, java 7 e verificar se o problema foi resolvido.

Para dúvidas e esclarecimentos, ligar nossa Central de atendimento através do número 61 3441 9450.

Atenciosamente, Gerência de Atendimento/IN/

Cides - Laisa



De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 17:05
Para: 'geate@in.gov.br'
Assunto: Problemas no certificado
Anexos: print.png
Prioridade: Alta

A/C: Regina

Conforme conversamos por telefone, segue print da tela, mostrando o que baixa quando clico em baixar certificado.

Atenciosamente,



Láisa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

- E-mails referem-se às tentativas sem sucesso de enviar matéria de publicação na Imprensa Nacional.
- Certificado é baixado como txt; não conseguimos acessá-lo.

Láisa V. A. Quirino



Boa tarde Laísa Vilela de Almeida Quirino.
O certificado expira em 18/12/2019.

Clique aqui para baixar seu certificado.
Seu certificado estará disponível até 25/12/2018 14:56:42 para download.

O que publicam os jornais oficiais

- Seção 1** - Atos normativos e de caráter judicial
- Seção 2** - Atos de interesse dos servidores
- Seção 3** - Contratos, editais e avisos

ATENÇÃO

O recebimento de matérias nos dias 24 e 31 de dezembro será somente até as 14 horas, em razão do ponto facultativo estabelecido pela Portaria nº 350, de 31 de outubro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O que você deseja fazer com certstore (3,6 KB)?
De: incom.in.gov.br

Salvar como

Este Computador > Área de Trabalho

Nome	Data de modificac...	Tipo
Logo CIDES - nova	09/08/2018 15:44	Pasta de arquivos
PAGAMENTOS 29_10	29/10/2018 15:08	Pasta de arquivos
Printer	07/12/2013 22:26	Pasta de arquivos
viagem bh dez. c turismo end	14/11/2018 14:18	Pasta de arquivos
certstore	18/12/2018 16:14	Documento de Texto
correios	03/09/2018 14:55	Documento de Texto
e-mails enviados solicitando cotação ses...	11/05/2018 15:09	Documento de Texto
endereços gráficos	28/08/2017 17:29	Documento de Texto

Nome: certstore
Tipo: Documento de Texto

Salvar Cancelar

Abrir Salvar Cancelar



DESTINATÁRIO

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO PÚBLICA

**AVENIDA: ANTÔNIO FERREIRA DE REZENDE
3.180 /DISTRITO INDUSTRIAL
UBERLÂNDIA /MG**

CEP: 38.402.349



Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2019.

PROTOCOLO FÍSICO

Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação

Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial,
Uberlândia/MG, CEP 38.402-349

Referências:

Processo Licitatório nº 06/2018

Sistema de Registro de Preços (Concorrência Pública nº 01/2018)

Menor preço global

ULTRA ENERGIA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774-0001-63, localizada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, 9º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.494-275, representada na forma da lei e dos seus atos constitutivos, vem, com fundamento na legislação vigente, em especial a que será mencionada nesta peça, no prazo legal e consoante regras previstas no instrumento convocatório em referência apresentar

IMPUGNAÇÃO

à concorrência pública (processo 06/2018), que objetiva a contratação de obras e serviços de engenharia no setor de iluminação pública com sessão de abertura de envelopes de habilitação designada para até 13h30 do dia **21/02/2019**, por irregularidades na aplicação

de dispositivos das leis de incidência que maculam todo o certame e geram responsabilizações aos gestores responsáveis, conforme adiante se demonstrará.

I. TEMPESTIVIDADE

No presente caso, verifica-se que a presente peça é de todo tempestiva, já que impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, **21/02/2019 (quinta-feira)**.

Sendo assim, o segundo dia anterior é **19/02/2019 (terça-feira)**, o que demonstra cumprimento do pressuposto temporal.

II. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O impugnado lançou a público o referido procedimento para:

Contratação de empresa especializada em redes de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIDES que, neste procedimento licitatório, atuarão como órgãos participantes: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, conforme projeto básico e demais planilhas e quadros técnicos que constam dos anexos que são parte integrante deste edital [...]

A leitura do citado instrumento convocatório mostra a existência de irregularidade insanável que enseja a correção e a republicação do edital, a saber:

- (a) Descumprimento dos requisitos para o sistema de registro de preços (SRP) – Deficiência do projeto básico;**
- (b) Risco de direcionamento do certame e ofensa à competitividade;**

- (c) Orçamento precário – valores orçados acima do preço de mercado;
- (d) Obstáculos indevidos ao exercício do direito de petição (impugnação aos termos do edital), e
- (e) Vedação imotivada da participação de empresas em consórcio.

III. IMPUGNAÇÃO ANALÍTICA

Apontou-se de forma resumida, que o presente procedimento padece de vícios diversos que o maculam, merecendo reparos para o seu regular prosseguimento.

Sem que haja necessidade de hierarquização dos vícios que adiante serão detalhados para demonstrar o cenário negativo criado no procedimento sob repreensão, é fato que o impugnado não agiu com o devido zelo na formatação e na condução do procedimento questionado.

Devido às falhas existentes o edital conduziu o processo para um cenário onde há baixa competitividade como decorrência natural de exigências precárias ou desarrazoadas, fatos não tolerados pela lei e assim reconhecidos pela jurisprudência, conforme será melhor delineado a seguir.

(a) **DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – DEFICIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO.**

Considerando o sistema de registro de preços no contexto licitatório, importante salientar que o instrumento convocatório (edital) ganha destaque muito especial no procedimento em tela.

Antes de elaborar o edital de sistema de registro de preços, a Administração Pública deve tomar uma série de providências em relação ao projeto básico que se destina ao SRP.

Tudo o que se registrou a propósito do edital é válido desde que se agreguem outros conteúdos indispensáveis ao edital para registrar preços.

Dito por outras palavras: o edital para SRP realizado pela via da concorrência não é – e nem poderia ser – um simples instrumento convocatório de concorrência.

O próprio decreto regulamentar (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013) relaciona alguns conteúdos mínimos, a saber, aqueles todos escritos nos diversos incisos do art. 9º:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520 (10.520 Trata-se de Pregão Presencial, o que não é o caso em tela), de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante. (Grifo nosso)

A leitura dos dispositivos transcritos deixa comprovada a assertiva segundo a qual a complexidade do SRP reside fundamentalmente numa etapa interna permeada por necessidades organizacionais ímpares.

Esclarecemos: não basta definir com clareza e exatidão o objeto da licitação, no caso de SRP. É indispensável, inclusive, que os quantitativos desejados estejam projetados para todo o período de vigência da futura ata que se pretende homologar. E isso implica em planejar, conduta que infelizmente não é cultivada com frequência pela Administração Pública.

Ao julgar denúncia que apontava irregularidades em licitação para registro de preços, o plenário do TCU (Acórdão nº 248/2017) abordou importantes questões acerca do **planejamento das aquisições e das justificativas necessárias à utilização do SRP** por órgãos gerenciadores, participantes e não-participantes (caronas).

Além disso, a jurisprudência do TCU costumeiramente emite julgados em que alerta para a necessidade de planejamento da contratação, ***“incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos”***, a exemplo dos acórdãos 757/2015, 3.137/2014 e 392/2011, todos do Plenário.

Ora, o Sistema de Registro de Preços requer **PLANEJAMENTO DA AÇÃO**, com levantamento das reais necessidades da administração contratante, não se admitindo a fixação de quantitativos sem o estudo e vantagem devidamente comprovada, de acordo com o entendimento do TCE, senão vejamos:

9. Com relação à adesão à ata de registro de preços da Cia. Energética de Alagoas e à subsequente contratação da [empresa], a unidade técnica considerou que "não restou devidamente **comprovada a real demanda do órgão e a vantajosidade dos preços contratados, por ausência de documentação comprobatória e análises técnicas satisfatórias**". Afora isso, acrescentou, "não constam dos autos os estudos ou levantamentos realizados para o quantitativo a ser contratado, nem qual a real vantagem econômica". Dessa forma, propugna a rejeição das razões de justificativa dos responsáveis, à exceção do Sr. [responsável 4], Subsecretário de Assuntos Administrativos, que não teria participado concretamente da decisão de contratar. Acórdão - 998/2016 – Plenário. (Grifo nosso)

Volvendo ao caso concreto, da análise do presente edital, percebe-se que há uma deficiência clara quanto a **ausência de parâmetros para a fixação dos quantitativos e preços, sem que fosse realizado estudos e levantamentos específicos**, o que, como visto acima, contraria às determinações dos órgãos de controle externo.

Ademais, a municipalidade não poderá ter surpresas desagradáveis ao selecionar a proposta mais vantajosa, daí que deverá especificar adequadamente o produto buscado, definindo as potências, fluxos e óticas desejáveis obtidas por meio de **ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS** – o que não foi feito – de todos os Municípios participantes, conforme, inclusive, determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR 5101/2012.

1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos. (Grifo nosso)

A **NBR 5101** regulamenta o procedimento a ser adotado para serviços de iluminação pública, exigindo a realização de estudos – ***como classificação da via, volume de tráfego, critérios de distribuição e intensidade luminosa, classificação de luminárias, desempenho energético, instalação etc.*** – que, quando concluídos, indicarão a "iluminação" apropriada àquelas características específicas, garantindo maior **DESEMPENHO, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO**.

Tão importante quanto a referida NBR 5101, é a **Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, do INMETRO**, que também regulamenta o tema de iluminação pública, vejamos:

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999, que **obriga as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado à observância e ao cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos** expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo de certificação acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;

[...]

Considerando o impacto do consumo em iluminação pública na matriz energética nacional;

[...]

Considerando a **necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes;**

Considerando **a importância das luminárias para iluminação pública viária, comercializadas no país, atenderem a requisitos mínimos de desempenho e segurança**, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto no Anexo I desta Portaria, que **estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto**, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

Art. 2º Os fornecedores de luminárias para iluminação pública viária deverão atender ao disposto no Regulamento ora aprovado.

Art. 3º Toda luminária para iluminação pública viária, abrangida pelo Regulamento ora aprovado, deverá ser fabricada, importada, distribuída e comercializada, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do consumidor, independentemente do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º **Estes Requisitos se aplicam aos seguintes tipos de luminárias destinadas à iluminação pública viária:**

- I - Luminárias com lâmpadas de descarga até 600 W;
- II - Luminárias com tecnologia LED. (Grifo nosso)

Esta Portaria determina **A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS**, ou seja, estudos acerca de características específicas das luminárias, a fim de garantir a qualidade e segurança do produto.

No entanto, apesar dos estudos serem indispensáveis ao correto desenvolvimento dos serviços relacionados à iluminação pública, **o edital da licitação em comento foi silente não apenas quanto à previsão de ensaios, mas também quanto as duas normas técnicas citadas (NBR 5101 e Portaria nº 20) – que sequer foram citadas – comprometendo gravemente os aspectos básicos de segurança e eficiência regulamentados.**

Em outro ponto, traz-se à tona outra grave irregularidade que torna o instrumento convocatório incoerente.

Observa-se que fora fixado a **eficiência mínima das luminárias em 100 lumens por watt (lm/w)**, contudo, encontra-se previsto a instalação de equipamentos com eficiência de apenas **97,8 lumes por watt** (correspondente às luminárias de 190W).
Vejamos:

Potência (W)	Modelo do bulbo	Fluxo luminoso (lm)- Médio	Vida Média (horas)
Luminárias e módulos LED			
68	LED	6800	>50.000
86	LED	8700	>50.000
100	LED	10600	>50.000
138	LED	15700	>50.000
190	LED	18600	>50.000

O descritivo incompleto ou deficiente resulta na oferta de produto impróprio, que não corresponde ao exigido no edital, mesmo que inicialmente possa se constatar alguma similaridade. Isto acabará por trazer prejuízos enormes ao presente processo licitatório, pois empresas que ofertem produtos adequados poderão ficar de fora, e empresas que não apresentem produtos compatíveis poderão ser habilitadas.

Até mesmo para assegurar a isonomia e igualdade é necessário identificar corretamente o produto, o que vai ao encontro do que determina a CF/88 no seu artigo 37, inciso XXI, no qual estatui:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Ademais, no que tange as especificidades das luminárias de LED, é preciso destacar que o edital é falho ao prever a compra de equipamentos feitos com material de baixa qualidade (**alumínio extrudado**), o que compromete sobremaneira a eficiência dos parques de energia elétrica, como também traz riscos aos cidadãos e aos prestadores de serviços.

m.45.2) LUMINÁRIAS:

m.45.2.1) Todas as luminárias padronizadas já devem possuir os equipamentos incorporados e de alto desempenho, priorizando a utilização das luminárias com vidro plano, devido a sua maior durabilidade. Em projetos de áreas integradas ao patrimônio histórico, a iluminação pública deve ser feita através de luminária tipo lampião colonial, postes de aço e suportes de parede, aprovados pelo IPHAN.

m.45.2.2) A distribuição fotométrica desenvolvida para este lampião permite a completa visualização das principais características das edificações históricas como os telhados e sobrados.

m.45.2.3) As luminárias LED devem ter corpo e suporte de fixação liga de alumínio; módulo dissipador em alumínio extrudado, vidro plano, pintura epóxi com alta resistência à corrosão, conjunto óptico modular, temperatura de cor 4500K a 5700K, driver de corrente constante incorporado a luminária e dimerizável. Tomada para relé fotoelétrico ou para telegestão, tensão nominal de 220 -240Vac em 50/60 HZ, fechamento hermético através parafusos e arruelas em aço inox, abertura independente do grupo óptico e grupo de alimentação, índice de proteção mínimo IP 65, fluxo luminoso médio 68W médio = 6 800 lm, 86W médio = 8 600 lm, 100W médio = 10 600 lm, 138W médio = 15 700 lm, 190W médio = 18 600 lm, vida útil mínima de 50.000 hs, fator de potência >0,90, índice de reprodução de cores >70%, fixação em ponta de

Dentro do ramo de energia elétrica, é notório que a escolha de material de baixa qualidade, ofertado muitas vezes por fabricantes sem o certificado do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, interfere diretamente nos **critérios de segurança** exigidos pela Portaria nº 20.

Ademais, é necessário trazer à baila que a partir de 15 de fevereiro de 2019 (data anterior a abertura dos envelopes) torna-se compulsória a fabricação e importação de luminárias LED devidamente certificadas junto ao INMETRO (nos moldes da Portaria nº 20).

Portanto, caso este processo licitatório não seja revisto, as especificações do objeto do certame estarão desatualizadas e contrárias as exigências técnicas estipuladas pela referida Portaria.

Tal circunstância não pode passar despercebida por esta Douta Comissão de Licitação, uma vez que este processo trata-se de “Registro de Preço” para aquisição futura, e como consectário lógico, no momento da adjudicação, todas as luminárias públicas a serem instaladas em todos os municípios deverão estar devidamente homologadas junto ao INMETRO.

Assim sendo, considerando que a Douta Comissão de Licitação publicou o processo licitatório em referência, sem que fizesse o planejamento adequado, principalmente quanto as especificações dos produtos – conforme determina a lei e a jurisprudência – impõe-se a revisão do ato, com a consequente retificação do edital

(b) RISCO DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME E OFENSA À COMPETITIVIDADE.

Observa-se que o edital estipula **Potências (W) singulares e excepcionais**, sem que tenha sido realizado um estudo luminotécnico prévio, adequado, com critérios bem delimitados, como preconiza a NBR 5101/2012. Vejamos:



CIDES		Consórcio Público Intermunicipal do Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	
354902	SUPORE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	R\$	229,23
354903	SUPORE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	R\$	260,31
237172	SUPORE L PARA CRUZETA	R\$	26,23
245860	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	R\$	13.492,91
245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	R\$	6.474,52
245845	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	R\$	8.214,39
11	LUMINARIA LED - VIÁRIA 50W	R\$	565,18
1	LUMINARIA LED - VIÁRIA 80W	R\$	878,90
2	LUMINARIA LED - VIÁRIA 100W	R\$	1.028,02
3	LUMINARIA LED - VIÁRIA 120W (115W)	R\$	1.188,24
4	LUMINARIA LED - VIÁRIA 160W (163W)	R\$	2.612,49
5	LUMINARIA LED - VIÁRIA 200W (190W)	R\$	2.799,51
6	LUMINARIA LED - VIÁRIA 240W (233W)	R\$	3.383,49
231555	SUPORE Z PARA CHAVE FUSIVEL	R\$	28,68
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	R\$	1.741,94
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	R\$	90,69

*	PARA MANUTENÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS, UTILIZAR OS CÓDIGOS DE CADA MATERIAL
**	ALTERAR SOMENTE OS VALORES, NÃO ALTERAR OS CÓDIGOS UTILIZADOS POIS OS MESMOS SÃO PADRONIZADOS PELA CFMIG

Potências tão específicas (115W, 163W, 190W E 233W) **NÃO SÃO COMUNS NO MERCADO**, o que poderia indicar suposto direcionamento do certame a um determinado fabricante ou marca, já que **DE TODOS OS PRINCIPAIS FABRICANTE E MARCAS DE LUMINÁRIAS LED NO MERCADO NACIONAL, POUCOS PODEM POSSUIR EM SEU PORTFÓLIO EQUIPAMENTOS COM POTÊNCIAS (W) TÃO ESPECÍFICAS.**

Sobre exigências limitadoras o TCU publicou o seguinte em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 266:

[...] o direcionamento da licitação pode ocorrer, por exemplo, mediante a utilização de critério subjetivo, o favorecimento a alguma empresa, a preferência inadequada por determinada marca, a ausência do devido parcelamento ou o estabelecimento de exigências excessivas/limitadoras. O direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos. (Grifo nosso)



Nesse contexto, ressalta-se que o **PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE** (ora violado) é:

O desdobramento da igualdade e visa permitir ao maior número possível de pessoas o acesso à contratação com o Poder Público e, conseqüentemente, o encontro da proposta mais vantajosa à Administração Pública. (SANTANA, Jair Eduardo. Pregão presencial e eletrônico: sistema de registro de preços. 4. ed. rev., e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2014)

Ante o exposto, percebe-se que o edital exigiu luminárias com características extremamente atípicas e limitadoras, sendo o certame direcionado ao(s) único(s) fabricante(s) que possuem potências tão singulares, impedindo desta forma que demais licitantes participem do certame, apresentando em suas planilhas de composição de preços unitários produtos de diferentes fabricantes, bem como que a Administração encontre a proposta mais vantajosa.

(c) ORÇAMENTO PRECÁRIO – VALORES ORÇADOS ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Da análise detida do edital, constata-se também que apesar da Comissão de Licitação prever potências incomuns para as luminárias de LED – como explicitado no tópico anterior –, **a cotação dos preços é omissa quanto a luminárias de menor potência, como 30W e 40W, que por sua vez, poderiam atender as necessidades dos Municípios que integram o Consórcio, visto que boa parte do parque de iluminação destes municípios trabalha hoje com tecnologias de iluminação convencional (HID) composto de lâmpadas de descarga de baixa potência.**

Ora, se o consórcio licitante não considera que através de estudos luminotécnicos prévios, poderiam ser definidas pela utilização de luminárias com a tecnologia LED de menores potências (30 a 50W), não está se considerando neste certame o motivo primordial para a troca destas tecnologias de iluminação que é justamente a eficiência energética ou economia de energia.

Tal circunstância, poderá causar prejuízos financeiros aos cofres públicos, visto que em vias menos movimentadas, potencialmente classificadas como vias V4 a V5, com base na NBR 5101, poderiam ser atendidas com iluminação providas por luminárias entre 30 a 50W, caso o estudos luminotécnicos assim indiquem.

Outro fator preocupante é o sobrepreço dos itens.

Com base em quais orçamentos foram referenciados os valores do certame?

Em recente busca de preços de mercado que realizamos juntos a diversos fabricantes de luminárias públicas em LED de renome, encontramos luminárias ofertadas com valores **até 50% mais baratas do que os preços previstos no instrumento convocatório para algumas das luminárias constantes na planilha orçamentaria elaborada pelo Consórcio**, como se observa pelos documentos em anexo. A discrepância entre os preços praticados no certame e os preços de mercado contrariam o princípio da economicidade, bem como macula a lisura do processo licitatório.

Note no quadro abaixo, a excepcional discrepância de preços projetados/orçados pelo Consórcio. Não é razoável no mercado atual que nenhum Município pague por luminárias LED (Somente os equipamentos) de potências aproximadas a 120, 160, 200 e 240W preços respectivos unitários de / R\$ 1.188,24 / R\$ 2.612,49 / R\$ 2.799,51 / R\$ 3.383,49.

11	LUMINARIA LED - VIÁRIA 50W	R\$	665,18
1	LUMINARIA LED - VIÁRIA 80W	R\$	878,90
2	LUMINARIA LED - VIÁRIA 100W	R\$	1.028,02
3	LUMINARIA LED - VIÁRIA 120W (115W)	R\$	1.188,24
4	LUMINARIA LED - VIÁRIA 160W (163W)	R\$	2.612,49
5	LUMINARIA LED - VIÁRIA 200W (190W)	R\$	2.799,51
6	LUMINARIA LED - VIÁRIA 240W (233W)	R\$	3.383,49

Quantias tão superestimadas levantam a possibilidade da ausência da pesquisa de preços, etapa essencial, como demonstrada no acórdão nº 769/2013 – Plenário do TCU:

[...] A ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo

mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência do certame, pois dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Ainda que realizada a pesquisa de mercado, mas inadequadamente, a Administração continua sendo prejudicada, pois tal ação, em divergência ao princípio da eficiência, a impede de alcançar a proposta mais vantajosa, além de apresentar outros prejuízos ao processo, necessitando de frequentes aditivos para sanar os valores imprecisos.

(d) OBSTÁCULOS INDEVIDOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PETIÇÃO (IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL)

Afora o que se está apontando até o presente momento, há outros vícios que se mostram relevantes e impedem o prosseguir do certame.

Qualquer núcleo administrativo que queira valorizar a transparência, o bom diálogo com o mercado, a impessoalidade, a moralidade, a probidade e, enfim, ter pauta dentro de parâmetros éticos, disponibilizaria uma ferramenta simples (ausente no caso) para que qualquer cidadão e as empresas pudessem impugnar os termos do edital.

Mas os impugnados preferiram – à moda antiga – conduzir o procedimento atentando contra as diretrizes fixadas pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS**, a esse respeito específico, conforme reiteradamente tem essa casa de contas determinado (Denúncia 887973, Relatoria do Il. **Conselheiro Sebastião Helvécio**):

[...]

3. A Administração ao limitar os meios de impugnação ao edital, excluindo a possibilidade do envio das impugnações por fax, e-mail ou correios, contraria o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. (Grifo nosso)

Não se tolera nos dias de hoje cláusulas que tenham esse teor, pois – a um só tempo – limitam os direitos dos administrados e criam um cenário perverso para o mercado que quer se comportar de maneira transparente, legítima e proba.

Nesse sentido, o **edital é viciado** e traz uma grandiosa dificuldade que atende apenas interesses indesejados, na medida em que determina:

4.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante petição a ser protocolizada na sede do CIDES, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

[...]

4.3.2. O CIDES não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 4.3, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

Fique esclarecido que não apenas o **TCE-MG**, mas sobretudo o **MPTC – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS** adota posicionamento reiterado e austero em relação a esse ponto porque é sabido que essa conduta (limitação ao acesso eletrônico exigindo protocolos físicos) é extremamente danosa para o Setor e para a Sociedade (*vide*, para aprofundamento nesse ponto e apenas exemplificativamente, as denúncias números 886460, 932692, 912258, 951618, dentre muitas, todas referências da **CORTE DE CONTAS MINEIRA**).

(e) VEDAÇÃO IMOTIVADA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

O item 5.2, “e”, do Edital vedou a participação de empresas em consórcio, nos seguintes termos:

5.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
e) em consórcio;

NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às

exigências previstas neste Edital; e considerando que a admissão do consócio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela.

Observa-se que o Edital se limitou a alegar a existência diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional no mercado, suficiente para atender às exigências do editalícias, sendo “**conveniente**” a vedação da participação de empresas em consórcio.

Questiona-se então: conveniente para o interesse público? Por qual motivo? Como saber se existem muitas empresas com potencial técnico satisfatório?

O motivo apresentado não reflete a realidade e a nota explicativa é absolutamente insatisfatória para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

De acordo com o artigo 33, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública possui a prerrogativa de admitir, ou não, nas licitações a participação de empresas em consórcio, no entanto, entende-se que tal discricionariedade deve vir fundamentada, de forma sólida, no procedimento licitatório.

O art. 50, inciso I da Lei Federal nº 9.784/99 exige que todo ato administrativo que negar, limitar ou afetar direitos ou interesses deve ser devidamente motivado, *in verbis*:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

Logo se há ou não interesse na participação de empresas em consórcio, é dever motivar a escolha, independente da modalidade de licitação, uma vez que não cabe ao Administrador conduzir o certame da forma como melhor lhe convém, sob pena de não serem observados os princípios basilares das licitações, contidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

É certo que as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar prejuízo à Administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes**, a fim de que seja possibilitado encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, real escopo do procedimento licitatório, legalmente previsto no artigo citado no parágrafo anterior.

Não restam dúvidas que tal vedação é **ato excepcional** e deve ser devidamente motivado pela Administração Pública, conforme consagrou o Ilustre Ministro Raimundo Carneiro do Tribunal de Contas da União:

[...] é necessário demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios. (TCU, Acórdão 1.165/2012, Plenário. Rel. Min. Raimundo Carneiro.)

Nessa mesma linha, Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade do gestor não é absoluta:

[...] evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos (2014, p. 661).

O Tribunal de Contas de Minas Gerais já pronunciou sobre a matéria, ao apreciar os autos da Denúncia nº 838.604, na Sessão da Segunda Câmara, realizada em 05/07/2012, de relatoria do Conselheiro Sebastião Helvécio, *in verbis*:

De fato, o item 3.5 do instrumento convocatório veda, expressamente, a formação de consórcios. Entretanto, o art. 33 da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de participação em licitação das empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas dispostas em seus incisos e parágrafos. Marçal Justen Filho, sobre o tema, adverte que: **O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser**

licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e resultados. **A vedação à participação de empresas em consórcio pode, em dadas circunstâncias, contribuir para a ocorrência de restrição ao caráter competitivo das licitações, impossibilitando a Administração de obter a proposta mais vantajosa para a contratação almejada. Portanto, a Administração, para impor tal rejeição, deve observar rigorosamente os princípios da motivação e da razoabilidade. (...)** Indubitável, portanto, que a adoção de contratação isolada somada à rejeição à participação de consórcios representa impeditivo à participação de maior número de interessados no certame. Não restando devidamente justificada a vedação à formação de consórcio, entendo que remanesce a irregularidade, sendo procedente a denúncia neste item. (Grifo nosso).

No mesmo sentido, a Denúncia nº 859.003, apreciada na Sessão da Segunda Câmara do dia 28/02/2013, de relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão, *in litteris*:

A ausência de justificativa por parte da Administração para a vedação à participação de empresas em consórcio não encontra respaldo nos entendimentos consolidados da doutrina e da jurisprudência, inclusive desta Corte, uma vez que restrições desta ordem exigem justificativas e adequadas motivações pela Administração. [...] Assim, o administrador sempre deve reger sua conduta em estrita conformidade com os preceitos legais e os princípios gerais do direito, levando em conta, na presente hipótese, sobretudo os princípios da economicidade, da vantajosidade e as conjunturas mercadológicas, tudo devidamente motivado e circunstanciado. A necessária justificativa deve constar do procedimento administrativo da licitação, contudo, a própria denunciada atesta que tal documento não consta na fase interna do procedimento sub examine. Destarte, julgo irregular a ausência de justificativa para a vedação à participação de empresas em consórcio. [...] (Grifo nosso).

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, além de considerar ilegal a vedação injustificada da participação de empresas consorciadas em licitações de grande porte, entende que o futuro Contrato Administrativo padece de nulidade absoluta e, mais grave, que **o gestor, através deste expediente, dolosamente**

frustra a competitividade do certame, cometendo improbidade administrativa (além de delito penal, *ex vi* do art. 90, da Lei de Licitações):

APELAÇÕES. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2007 DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO. VIOLAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DECLARADO NULO. A Tomada de Preços visava à contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância volante e operação de embarcação pluvial. Certame do tipo Menor Preço Global que se atém apenas aos requisitos legais e à proposta de menor valor. **Cláusula 2.1.2 do Edital obstativa da formação de consórcio que ofende o art. 33 da Lei 8.666/93 e não atende ao interesse público. Decretação de nulidade do pacto que se impunha. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. COMPETITIVIDADE. EDITAL. ALTERAÇÃO. EXIGÊNCIA. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. OPERADOR DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL. Constitui ato de improbidade administrativa inserir o Presidente da Comissão de Licitação, de ofício, sem solicitação de alguma Secretaria Municipal, no edital de licitação, exigência manifestamente descabida para o fim de frustrar a competitividade do certame.** Hipótese em que, no edital para contratação do serviço de vigilância armada volante, se incluiu a de operador de embarcação fluvial, o qual jamais foi prestado. **NULIDADE DO CONTRATO. SERVIÇO PRESTADO RESSARCIMENTO DESCABIDO.** A procedência da ação com o ressarcimento do dano pressupõe que o ato cuja nulidade se declara seja lesivo ao patrimônio público. Ausente a comprovação, não é devido o ressarcimento. Não há causa de imputação de responsabilidade à empresa contratada, que não praticou qualquer ato ilícito. Os valores percebidos em razão de efetiva prestação de serviço não necessitam ser devolvidos. **APELO DO MUNICÍPIO DESPROVIDO. UNÂNIME. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO. POR MAIORIA.** (TJ/RS, Apelação Cível Nº 70052803954, Vigésima Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Eduardo Kraemer, Julgado em 28/11/2013) (Grifo nosso)

Portanto, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar violado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz.

Por todo o exposto, contata-se que o Administrador Público não apresentou a motivação sólida, razoável e adequada para a vedação de empresas reunidas em consórcio, sendo possível a existência de interessados que não participaram do processo seletivo justamente em razão desse impedimento.

IV. DA UTILIDADE DA IMPUGNAÇÃO, DO ALERTA NECESSÁRIO E DOS PEDIDOS

A impugnação é um expediente posto à disposição de licitantes e de cidadãos que tem o fito de corrigir o procedimento quando este se mostra eivado de nulidades e de ilegalidades.

Não apenas isso. A impugnação tem a utilidade de permitir que a Administração pública possa retornar o expediente para etapa antecedente e sobre ele lançar olhos verificando a pertinência das imposições feitas junto ao mercado.

Mais que isso, a impugnação é uma importantíssima oportunidade para que sejam evitadas responsabilizações desnecessárias de agentes e servidores públicos uma vez que o prosseguimento do certame, eivado de ilegalidades, possui uma forte tendência de submeter-se ao crivo do controle externo, *ex-officio* ou por provocação, seja da Corte de Contas ou das demais Instituições Públicas que possuem a missão constitucional de zelar pela lisura de procedimentos tais.

Nesse sentido e com essa dimensão amplificada e considerando todo exposto, **REQUER** uma vez **CONHECIDA** a **IMPUGNAÇÃO** seja ela **JULGADA PROCEDENTE** para retificação do Edital e conseqüente **SUSPENÇÃO DESTE PROCESSO**.